



FARMÁCIA MUNICIPAL FOI AMPLIADA E RECEBEU MELHORIAS PARA TORNAR O ATENDIMENTO MAIS EFICIENTE

Local foi reformado e conta com novos horários e setores de atendimento à população

A Farmácia Municipal de Itapeva está funcionando desde o dia 13 de abril, das 7h00 às 21h00, sem intervalo para almoço, visando atender à demanda e as necessidades dos usuários que utilizam os serviços oferecidos pela unidade de Saúde. A finalidade é tornar o atendimento mais eficiente.

Além do novo horário, foram feitas reformas no local, que conta agora com dois novos banheiros, sendo um masculino e outro feminino.



Farmácia Municipal conta com novos horários para atender população

Entre outras inovações, a farmácia ganhou guichês, proporcionando um dinamismo no atendimento. É necessário pegar uma senha para ser atendido. **Pág. 3**

ESPORTE

ITAPEVA DISPUTA O DIA DO DESAFIO NO DIA 31 DE MAIO, ENFRENTANDO A CIDADE DE PIEDADE

Itapeva enfrentará no dia 31 de maio, a cidade de Piedade, no Dia do Desafio. O evento internacional criado no Canadá nos anos 80, tem por objetivo despertar o interesse pela prática de esportes e atividades físicas, por meio de uma competição entre cidades. **Pág. 34**

EDUCAÇÃO E CULTURA

ITAPEVA REALIZA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INSTRUTORES DE MÚSICA



As inscrições serão realizadas de 31 de maio a 2 de junho no site da Secretaria Municipal de Educação

Pág. 36

DES. SOCIAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONSCIENTIZA A COMUNIDADE SOBRE A ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

No dia 26 de maio, a equipe do Aepeti - Ações Estratégicas Para Erradicação do Trabalho Infantil, que é colaboradora da Secretaria de Desenvolvimento Social, realizou panfletagem em frente à Santa Casa e em diversas ruas do centro da cidade. **Pág. 35**

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE PROMOVE CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA A COMUNIDADE**

Estarão abertas as inscrições a partir do dia 1º de junho para manicure, corte de cabelo, patchwork, corte e costura e panificação

O Fundo Social de Solidariedade estará com as inscrições abertas para cursos profissionalizantes a partir do dia 1º de junho, para manicure, corte de cabelo, patchwork(bordado), corte e costura e panificação.

As aulas são gratuitas à comunidade e serão realizadas de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h. Para se inscrever, são necessários o RG e o comprovante de residência.

A primeira-dama e presidente do Fundo Social de Solidariedade explica que estes cursos são uma exce-



Costureiras exibem vestidos feitos no curso promovido pelo Fundo Social de Solidariedade de Itapeva

lente oportunidade para aumento da fonte de renda das pessoas. “O Fundo Social tem o objetivo de dar essa assistência aos munícipes que desejam aprender um novo ofício, gerando desta

forma, emprego e renda”, enaltece a primeira-dama.

Os cursos profissionalizantes são destinados aos homens e às mulheres, a partir dos 16 anos. São oferecidas 20 vagas para todos estes

cursos, que serão realizados no Fundo Social de Solidariedade, com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h. O telefone de contato é 3524 – 2115.

Imprensa Oficial

Município de Itapeva - SP

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Vice-prefeito

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Pres. do Fundo Social de Solidariedade

SONIA MARIA MARINHO CAVANI

SECRETARIAS MUNICIPAIS:

Indústria e Comércio, Agricultura, Abastecimento e Turismo

MARIMAR GUIDORZI DE PAULA

Desenvolvimento Social, Defesa Social e Esportes

LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA

Obras, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA

Governo e Negócios Jurídicos

ANTÔNIO ROSSI JÚNIOR

Finanças, Administração e Planejamento

PATRÍCIA CAMPOS

Saúde

MARIA ELIZA FERRARESÍ

Educação e Cultura

ANDREI ALBERTO MÜZEL

Transportes, Serviços Rurais e Administrações Regionais

ANTÔNIO CÂNDIDO DOS SANTOS NETO

IPMI – Instituto de Previdência Municipal de Itapeva

SUPERINTENDENTE: EDUARDO YAMAYA

EXPEDIENTE

Órgão Oficial da Prefeitura de Itapeva

Criado pela Lei 1.750/2001/Decreto 4.902/2002

Jornalista responsável:

Celi Aparecida de Souza Leme – MTB 25.427

Assessor de Comunicação Social:

João Carlos de Oliveira Rosa – MTB 83.641

Assessores de Imprensa: Celi Leme e Dudu Moraes

Editoração: Gráfica Valente

Telefone: 15 – 3526 – 8042

e-mail: imprensaitapeva@itapeva.sp.gov.br

site oficial: www.itapeva.sp.gov.br

Impressão: Gráfica Valente – 1000 exemplares

Prefeitura Municipal de Itapeva. Endereço: Praça Duque de Caxias, 22. CEP 18.400-000, Centro Itapeva – SP

Tel (15) 3526-8000

Câmara Municipal de Itapeva

Presidente:

Oziel Pires de Moraes

1º Secretário:

Debora Marcondes Silva Ferraresi

2º Secretário:

Márcio Nunes da Cruz

Rodrigo Tassinari

Sebastião José de Souza

Jeferson Modesto

João Antonio de Oliveira

Laércio Lopes

Vanessa Valério de Almeida Silva

Edivaldo Alves Santana

Sidnei Lara da Silva

Alexsander Franson Saldanha

Pedro Correa dos Santos

Williana Cristina da Silva de Souza

Wilson Roberto Margarido

Câmara Municipal de Itapeva. Endereço: Avenida Vaticano, 903

CEP 18400-000 Jd Europa Itapeva - SP

Tel (15) 3524-9200

SAÚDE

FARMÁCIA MUNICIPAL FOI AMPLIADA E RECEBEU MELHORIAS PARA TORNAR O ATENDIMENTO MAIS EFICIENTE

Local foi reformado e conta com novos horários e setores de atendimento à população

A Farmácia Municipal de Itapeva está funcionando desde o dia 13 de abril, das 7h00 às 21h00, sem intervalo para almoço, visando atender à demanda e as necessidades dos usuários que utilizam os serviços oferecidos pela unidade de Saúde. A finalidade é tornar o atendimento mais eficiente.

Além do novo horário, foram feitas reformas no local, que conta agora com dois novos banheiros, sendo um masculino e outro feminino. Entre outras inovações, a farmácia ganhou guichês, proporcionando um dinamismo no atendimento. É necessário pegar uma senha para ser atendido.

Atualmente, o Serviço Municipal de Assistência Farmacêutica possui os setores de atendimento básico, alto custo, social e para insumos. Os de atendimento básico dizem respeito à medicação considerada essencial para o bem-estar dos munícipes.

No setor social, os funcionários atenderão às solicitações sobre dietas enterais (alimentação por sonda), fraldas geriátricas e medicamentos prescritos aos pacientes de baixa renda. Por meio deste serviço, as unidades de saúde de outros municípios podem entrar em



Farmácia Municipal foi ampliada e conta com novos guichês de atendimento

contato para esclarecimento de dúvidas.

Já no setor de insumos, é feita a retirada de insulina, insumos para diabéticos, dieta enteral, suplementos, fralda geriátrica, leite 1º semestre (fórmula artificial). Quando a mãe não pode amamentar, ela deve fazer um cadastro para que obtenha o leite 1º semestre, que é específico para este caso.

Além destes setores, a comunidade tem acesso a serviços diferenciados. Trata-se da sala de acompanhamento farmacêutico, na qual o paciente pode tirar todas as suas dúvidas sobre os medicamentos e seu uso racional. Também são dadas orientações sobre a forma correta de descartar o medicamento. O paciente tem a opção de aferir a pressão



Almoxarifado possui novo espaço para estoque de medicamentos

arterial e fazer o teste de glicemia capilar se necessário.

Uma das novidades também é a presença da nutricionista Andréia Duron Cury, que presta esclarecimentos sobre dietas enterais e suplementos alimentares. Os interessados em consultar a profissional devem procurá-la todas as quartas-feiras, no período da tarde.

Nilberto José Pereira Carpes Filho, farmacêutico responsável pelo setor de saúde, explica que estas melhorias foram realizadas para atender às necessidades da população. “O almoxarifado ganhou um espaço maior para acomodar todo o estoque de medicamentos, pois um dos serviços mais procurados na farmácia municipal é a busca de remédios”.

A secretária municipal de Saúde destaca que uma das principais prioridades da atual administração é prestar o melhor atendimento aos munícipes em todas as unidades de Saúde, com o objetivo de salvar vidas. “A Farmácia Municipal é um dos principais serviços que oferecemos à população e devido à grande demanda, tivemos a preocupação de realizar melhorias no local. Estamos com novo almoxarifado e foram feitas reformas para proporcionar conforto e comodidade aos nossos pacientes”, explica a titular da pasta.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA



CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PODER LEGISLATIVO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Legislativo - Período: 1º Quadrimestre / 2017

Data: 26/05/2017 13:49:19

Sistema CECAM

(Página: 1 / 1)

LRF, art 48

QUADRO COMPARATIVO COM LIMITES DA LRF

1º Quadrimestre

	R\$	%
Receita Corrente Líquida	260.133.994,53	100,0000
Despesas Totais com Pessoal	6.430.371,11	2,4719
Limite Máximo (art. 20 LRF)	15.608.039,67	6,0000
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	14.827.637,69	5,7000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Dívida Consolidada Líquida		
Saldo Devedor		0,0000
Limite Legal(arts. 3º e 4º Res. nº 40 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Concessões de Garantias		
Montante	0,00	0,0000
Limite Legal (art. 9º Res. nº 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Operações de Crédito(exceto ARO)		
Realizadas no Período	0,00	0,0000
Limite Legal(inc. I, art. 7º Res. nº 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Antecipação de Rec. Orçamentárias		
Saldo Devedor	0,00	0,0000
Limite Legal(art. 10 Res. nº 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000

OZIEL PIRES DE MORAES
CPF: 122.980.018-20
PRESIDENTE

GILMAR MORAIS DE LIMA
CRC: 1SP165747/O-6
COORDENADOR FINANCEIRO

MARINA FOGAÇA VIEIRA RODRIGUES
CPF 325.778.688-39
CONTROLE INTERNO

ATO DA MESA 00019/2017

Dispõe sobre a Nomeação de cargo em Comissão de Assessor Parlamentar 1.

A Mesa da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE expedir o seguinte **ATO**:

Art. 1º - Fica a senhora **Izabel Haila Silva Cardeal**, RG 39.434.506-X, nomeada para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 1 – Referência C2, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos de Itapeva-SP – Lei 1.777/2002, Gabinete Vereador Sidnei Lara, a partir do dia 11 de maio de 2017.

Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OZIEL PIRES DE MORAES
PRESIDENTE

DÉBORA MARCONDES
1º SECRETÁRIO

MARCIO SUPERVISOR
2º SECRETÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO 0003/2017

Concede título de cidadania Itapevense à Senhora Raquel Loureiro Valadares.

OZIEL PIRES DE MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte **Decreto Legislativo**:

Continua na Pagina 5

Continuação da Página 4

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Itapevense à Senhora **Raquel Loureiro Valadares**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 19 de maio de 2017.

OZIEL PIRES DE MORAES
PRESIDENTE

SECRETARIA DE OBRAS RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, torna público que recebeu da CETESB a Licença de Instalação Nº 70000065 para a atividade de Aterro Sanitário, sito à Rodovia Pedro Rodrigues Garcia – SP-249, KM 70, Bairro Água Quente, Município de Itapeva, Estado de São Paulo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI N.º 3.997, DE 24 DE MAIO DE 2017

AUTORIZA abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Corrente do Município de Itapeva/SP, Crédito Adicional Especial de até R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), destinado a criar despesa orçamentária conforme a programação a seguir:

Órgão	07.00.00	Secretaria de Saúde
Unidade	07.01.00	Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção básica
Programa	1001	Saúde humanizada e referência do Sudoeste Paulista
Ação	2364	Manutenção dos serviços de atenção básica
Fonte de Recurso	95	Transferências e convênios estaduais - Vinculados
Código de Aplicação	300 0142	Equipamentos e material permanentes para UBS
Valor do Crédito		R\$ 115.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á de conformidade com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 – recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, referente ao convênio federal para “Aquisição de material e equipamentos permanentes para Unidades Básica de Saúde”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 24 de maio de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.998, DE 24 DE MAIO DE 2017

INSTITUI no Calendário Oficial do Município o “Dia Municipal do Judô”.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Itapeva a data de 28 de outubro, o Dia Municipal do Judô, que tem como objetivo sensibilizar a sociedade mostrando a importância deste esporte na formação sócio cultural do cidadão, formando o caráter e proporcionando bases para a estruturação pessoal do ser humano.

Art. 2º O Dia Municipal do Judô poderá ter ações preparatórias, de divulgação nos comércios, escolas estaduais e municipais, residências, praças, bosques e órgãos públicos, bem como realizações de eventos comemorativos, gincanas, shows etc.

Parágrafo único. Caso haja eventos comemorativos, competições, exposições etc., a comemoração será realizada no domingo subsequente, do mês, à data oficial, caso esta ocorra em dia útil.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 24 de maio de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.999, DE 24 DE MAIO DE 2017

AUTORIZA o Município de Itapeva a celebrar convênio com o hospital filantrópico “Santa Casa de Misericórdia de Itapeva” e Termo de Parceria com a Secretaria de Estado de Saúde, visando a execução do projeto “Pró-Santa Casa”, conforme “Plano Operativo” elaborado pelo “Colegiado de Itapeva”, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Itapeva, através da Prefeitura Municipal de Itapeva, autorizado a celebrar convênio com o hospital filantrópico “Santa Casa de Misericórdia de Itapeva”, e um Termo de Parceria com a Secretaria de Estado de Saúde e municípios situados na região do Colegiado, visando a execução do projeto “Pró-Santa Casa”, conforme “Plano Operativo”, elaborado pelo “Colegiado de Itapeva”, com intuito de se buscar o aperfeiçoamento das ações e serviços de saúde no município de Itapeva.

§ 1º O Projeto, referido no *caput* do artigo 1º, trata-se de uma parceria entre a Secretaria de Estado da Saúde, que repassará 70% (setenta por cento) do valor financeiro previsto e os municípios situados na região do Colegiado de Itapeva, os quais ficarão responsáveis pela contrapartida dos 30% (trinta por cento) restantes.

§ 2º O convênio tem por finalidade garantir o atendimento da população do município dentro do Projeto “Pró-Santa Casa”, conforme “Plano Operativo” elaborado pelo “Colegiado” que estabelece metas quantitativas e qualitativas.

Continuação da Página 5

§ 3º A contrapartida determinada no § 1º será regulamentada por meio de Decreto, anualmente, seguindo-se as Deliberações do Colegiado de Gestão Regional de Saúde.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros próprios ao hospital filantrópico “Santa Casa de Misericórdia de Itapeva”, pertencente à rede SUS – Sistema Único de Saúde e incluído no Projeto “Pró-Santa Casa”.

Parágrafo único. O valor do repasse poderá ser suspenso, se, após, avaliação do Colegiado, caracterizar descumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo.

Art. 3º Os recursos serão repassados às instituições contempladas pelo prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. SUPRIMIDO.

Art. 4º Celebrado o convênio, o Poder Executivo dará ciência à Câmara Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, através do encaminhamento de cópia do convênio assinado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de abril de 2017.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 24 de maio de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 9.704, DE 15 DE MAIO DE 2017

DISPÕE sobre a permissão de uso dos implementos agrícolas que compõe a Patrulha Agrícola Municipal de Itapeva.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO o dever do Município de Itapeva, de apoiar o desenvolvimento rural, ofertando serviços de implementos agrícolas, conforme termos do inciso V do artigo 187 da Lei Orgânica do Município de Itapeva;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 5.922, de 6 de fevereiro de 2007, que fixa cobrança de Preços Públicos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a permissão de uso de implementos agrícolas, que compõe a Patrulha Agrícola Municipal de Itapeva.

DECRETA

Art. 1º Este Decreto visa regulamentar a permissão de uso dos implementos agrícolas que compõe a Patrulha Agrícola Municipal de Itapeva.

Art. 2º Para os fins deste Decreto considera-se:

I – implemento agrícola: o arado, a grade, a roçadeira e demais petrechos destinados à agricultura, disponíveis na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, e os adquiridos posteriormente pela Administração Pública Municipal;

II – agricultor familiar: **aquele que nos termos da Lei Federal n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, não detenha a qualquer título área maior do que 4 módulos fiscais; utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento; tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento; dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família;**

III - produtor rural: **aquele que nos termos da Lei Federal n.º 11.428, de 22 de dezembro de 2006: Reside na zona rural, detenha a posse de gleba rural não superior a 50 (cinquenta) hectares, explorando-a mediante o trabalho pessoal e de sua família, admitida a ajuda eventual de terceiros, bem como as posses coletivas de terra considerando-se a fração individual não superior a 50 (cinquenta)**

hectares, cuja renda bruta seja proveniente de atividades ou usos agrícolas, pecuários ou silviculturas ou do extrativismo rural em 80% (oitenta por cento) no mínimo.

Art. 3º Os implementos agrícolas devem atingir seu fim social, servindo exclusivamente ao agricultor familiar e o pequeno produtor rural como permissionários.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento fica autorizada a conceder à permissão de uso aos permissionários elencados no art. 3º deste Decreto, os seguintes implementos agrícolas de propriedade do Município:

I - grade aradora de 14 discos;

II - grade niveladora de 28 discos;

III - enxada rotativa;

IV – calcareadeira;

V - plaina hidráulica de acoplamento terceiro ponto;

VI - arado reversível de três discos;

VII - terraceador;

VIII - subsolador a laser;

IX – ensiladeira;

X – outros implementos que vierem a ser adquiridos pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. A Secretaria de Agricultura e Abastecimento realizará a permissão de uso dos implementos agrícolas quando estes não estiverem em uso pela Administração Pública Municipal.

Art. 5º Para solicitação da permissão de uso dos implementos agrícolas, deverá o permissionário classificado no art. 3º deste Decreto, comprovar sua situação fundiária, através da apresentação da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP), que demonstre a propriedade ou posse de porcentagem de terra a ele condizente.

Art. 6º Os implementos agrícolas, somente poderão ser utilizados na extensão territorial deste Município e seu pedido deverá ser formalizado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, através de sistema próprio de agendamento.

Art. 7º O permissionário que ficar em fila de espera, será cientificado da sua vez de retirada, devendo fazê-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 8º Não sendo feita a retirada no prazo determinado descrito no art. 7º deste Decreto, perderá o permissionário a preferência pela utilização do implemento agrícola, devendo realizar novo agendamento na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento para uso dos equipamentos.

Art. 9º Somente será entregue ao permissionário o implemento agrícola, após inspeção técnica realizada por servidor público municipal, que emitirá laudo, atestando as condições dos equipamentos no ato de entrega ao permissionário.

Art. 10. O servidor público municipal responsável pela elaboração do laudo, referido no art. 9º deste Decreto, deverá utilizar-se de todos os meios necessários para atestar as condições reais do patrimônio público.

Art. 11. Em todos os implementos agrícolas deverá constar placa identificadora com o número de registro dos equipamentos no Departamento de Patrimônio Municipal.

Art. 12. Os implementos agrícolas serão liberados para uso pelos permissionários, após o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - assinatura de “Declaração do Produtor”, para utilizar o serviço realizado pela Patrulha Agrícola Municipal de Itapeva;

II – recolhimento do preço público estabelecido no Decreto Municipal n.º 5.922, de 6 de fevereiro de 2007, ou outro que vier a substituí-lo, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itapeva;

III - assinatura do Termo de Responsabilidade.

Art. 13. A Declaração do Produtor para utilizar o serviço realizado pela Patrulha Agrícola Municipal de Itapeva, referida no inciso I do art. 12 deste Decreto, consiste em documento atestador das

Continuação da Página 6

condições da área a ser trabalhada pelo permissionário.

Art. 14. O Termo de Responsabilidade consiste em documento regulamentador da cessão de uso, onde o permissionário compromete-se a utilizar os implementos na forma estabelecida pelo Município de Itapeva.

Art. 16. São obrigações dos permissionários:

- I - utilizar corretamente o implemento agrícola cedido pelo Município;
- II – responsabilizar-se pelo transporte do implemento agrícola cedido até a propriedade onde o equipamento será utilizado;
- III – responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao implemento agrícola cedido;
- IV – Não utilizar o implemento agrícola em área de preservação permanente.

Art. 17. No ato da devolução dos implementos agrícolas, servidor público municipal verificará as condições dos equipamentos, que procederá às anotações sobre eventuais danos causados ao patrimônio público.

Art. 18. Atestado o dano pela inspeção técnica, o permissionário ficará obrigado a realizar o reparo dos implementos agrícolas ou ainda, a indenizar o Município pelos danos materiais causados ao patrimônio público.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 15 de maio de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

MARIMAR GUIDORZI DE PAULA

Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

CONTRATO N.º 076/2017

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

PROCESSO N.º 4.792/2017

LOCATÁRIO: Município de Itapeva

LOCADOR: Prestes, Marques & Cia Ltda - ME

OBJETO: Serviços de exames laboratoriais, incluindo coletas e materiais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar de 28 de abril de 2017.

VALOR: R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) mensais, perfazendo um valor total de R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais).

DOTAÇÃO:

Órgão: 07.01.00 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Função: 10 Sub Função: 302 Programa: 1001	Ação: 2365 Fonte: 05 Código Aplicação: 3000094 Despesa: 150
Órgão: 07.01.00 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Função: 10 Sub Função: 302 Programa: 1001	Ação: 2365 Fonte: 01 Código Aplicação: 3100000 Despesa: 149
Órgão: 07.01.00 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Função: 10 Sub Função: 301 Programa: 1001	Ação: 2364 Fonte: 05 Código Aplicação: 3000095 Despesa: 1431

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2017.

TERMO ADITIVO N.º 02 AO TERMO DE REPASSE DE RECURSOS

PROCESSO N.º 10.827/2015

MUNICÍPIO: Município de Itapeva

ENTIDADE: APAE Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapeva

OBJETO: Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Termo de Repasse de Recurso em epígrafe por mais 12 (doze) meses, iniciando em 1º de janeiro de 2017 e vencendo no dia 31 de dezembro de 2017.

VALOR: A partir de 1º de janeiro de 2017 fica alterada a redação da Cláusula Quarta, passando o valor da Subvenção Social a ser de R\$ 7.287,80 (sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), a ser depositada em conta corrente de titularidade da ENTIDADE, até o quinto dia útil do mês subsequente à execução do objeto.

DOTAÇÃO: A despesa assumida na Cláusula Sexta do Repasse original passará a ocorrer à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08.00.00

Unidade: 08.04.00

Categoria Econômica: 3.3.50.43.00

Função: 08

Subfunção: 244

Programa: 4001

Ação: 2035

Fonte: 02

Código de Aplicação: 5000073

Despesa: 2046

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2017.

TERMO DE ACORDO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 002/2015

PROCESSO N.º 832/2014

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, comparecem, de um lado, como LOCATÁRIO, o MUNICÍPIO DE ITAPEVA, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, estabelecido na Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, nesta cidade de Itapeva/SP, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. MARIA ELIZA FERRARESI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.301.936-1 SSP/SP e do CPF/MF n.º 041.363.338-11, residente e domiciliada nesta cidade de Itapeva/SP; e de outro lado como LOCADORES, a Sra. LAURELI APARECIDA GOUVÊA MELO ALMEIDA, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 17.005.206 e do CPF n.º 099.169.458-96 e seu esposo JOSÉ LUIZ DE MELO ALMEIDA, brasileiro, casado, mecânico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.105.283 SSP/SP e do CPF n.º 020.754.278-36, ambos residentes e domiciliados na Rua Antonio Alves, n.º 132, Jardim Califórnia, nesta cidade de Itapeva/SP; resolvem de comum acordo, por fim à locação do imóvel sito na Rua Alia Chueri Martins, n.º 113, Jardim Virgínia nesta cidade de Itapeva/SP, o qual destina-se ao uso exclusivo da Equipe Saúde da Família – ESF Jardim Virgínia, resolvem de comum acordo:

I - A quitação dos aluguéis, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referentes ao período de 1º de abril de 2017 a 31 de maio de 2017, em que o Município ficou no imóvel sem o amparo do Contrato de Locação de Imóvel n.º 002/2015, de tudo dando integral satisfação do pactuado, sem que posteriormente possam pleitear eventuais novos danos de ordem material.

E por estarem de acordo com os termos desta rescisão assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 22 de maio de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**PORTARIA SME Nº00182, DE 26 DE MAIO DE 2017.**

INSTITUI Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo nº 02/2017.

O **SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o regimento interno da EMFM Hugo Belezia em seu Parágrafo 3º, rege que os instrutores do Corpo Docente da EMFM Prof. Hugo Belezia na qual serão contratados mediante Processo Seletivo Simplificado, sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Itapeva, tendo em vista a aptidão, a responsabilidade e reconhecida capacidade profissional;

CONSIDERANDO o edital nº 02/2017 que regulamenta o referido Processo Seletivo;

RESOLVE

Art. 1º Constituir comissão para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo nº 02/2017 para contratação de instrutores de música.

Art. 2º A comissão será integrada pelos membros a seguir, sob a presidência do integrante-I:

- I- BRUNA BÜHRER CRAVO MIORI, RG 44.073.561-0;
- II- AGNALDO GOMES PEREIRA, RG 26.718.599-6;
- III- ROSANE MARIA LEITE RODRIGUES, RG 12.627.146-X;
- IV- WASHINGTON RIBEIRO DE ALMEIDA, RG 32.559.294-9

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 26 de maio de 2017.

ANDREI ALBERTO MUZEL
Secretário Municipal da Educação e Cultura

**PORTARIA SME Nº00183, DE 26 DE MAIO DE 2017.**

INSTITUI Comissão Executiva e Examinadora do Processo Seletivo nº 02/17.

O **SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o regimento interno da EMFM Hugo Belezia em seu Parágrafo 3º, rege que os instrutores do Corpo Docente da EMFM Prof. Hugo

Belezia na qual serão contratados mediante Processo Seletivo Simplificado, sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Itapeva, tendo em vista a aptidão, a responsabilidade e reconhecida capacidade profissional;

CONSIDERANDO o edital nº 02/2017 que regulamenta o referido Processo Seletivo;

RESOLVE

Art. 1º Constituir Comissão Executiva e Examinadora do Processo Seletivo nº 02/2017 para contratação de instrutores de música.

Art. 2º A comissão será integrada pelos membros a seguir, sob a presidência do integrante-I:

- I - ELCIR ALVES DE MELO, RG 15.750.909-6
- II - IZABEL APARECIDO CORDEIRO, RG 24.273.996-9
- III - HELITON AUGUSTO MACEDO COSTA, RG 32.461.374-X
- IV - JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA, RG 4.748.755-0
- V - ROGEL JUNIOR DA VEIGA FERNANDES, RG 49.435.539-6

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 26 de maio de 2017.

ANDREI ALBERTO MUZEL
Secretário Municipal da Educação e Cultura

IPMI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ITAPEVA**PORTARIA IPMI Nº 147, DE 26 DE MAIO DE 2017****CONCEDE** aposentadoria a servidor público municipal

O Superintendente do IPMI - Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, V, da Lei Municipal n.º 3.336, de 20 de janeiro de 2012 e pelo Decreto Municipal n.º 9.166, de 17 de março de 2016, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente em seu artigo 40, que dispõe sobre o regime próprio de previdência social dos servidores públicos;

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo IPMI n.º 014/2017:

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao servidor ANTONIO VIEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do R.G. n.º 7.166.190-6/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 588.610.178-00, registro funcional n.º 001141, ocupante do cargo de Motorista, referência 7BI, da Lei Municipal n.º 1.811/2002, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, proventos mensais integrais, com fundamento no artigo 3.º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

Eduardo Yamaya
Superintendente

PORTARIA IPMI Nº 148, DE 26 DE MAIO DE 2017**CONCEDE** aposentadoria a servidora pública municipal

O Superintendente do IPMI - Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, V, da Lei Municipal n.º 3.336, de 20 de janeiro de 2012 e pelo Decreto Municipal n.º 9.166, de 17 de março de 2016, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente em seu artigo 40, que dispõe sobre o regime próprio de previdência social dos servidores públicos;

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo IPMI n.º 013/2017:

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a servidora MARIA INES LISBOA OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do R.G. n.º 9.634.602-4/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 177.196.108-22, registro funcional n.º 001696, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência 2B, da Lei Municipal n.º 1.811/2002, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, proventos mensais integrais, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Art. 2º Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de Junho de 2017.

Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

Eduardo Yamaya
Superintendente

PORTARIA IPMI Nº 149, DE 26 DE MAIO DE 2017**CONCEDE** aposentadoria a servidora pública municipal

O Superintendente do IPMI - Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, V, da Lei Municipal n.º 3.336, de 20 de janeiro de 2012 e pelo Decreto Municipal n.º 9.166, de 17 de março de 2016, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente em seu artigo 40, que dispõe sobre o regime próprio de previdência social dos servidores públicos;

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo IPMI n.º 001/2017:

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a servidora AGNES UNTERKIRCHER CAMARGO, brasileira, casada, portadora do R.G. n.º 9.301.086/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 042.390.708-56, registro funcional n.º 000458, ocupante do cargo de Oficial de Administração, referência 5A, da Lei Municipal n.º 1.811/2002, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, proventos mensais integrais, com fundamento no artigo 3.º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

Eduardo Yamaya
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2014****RETIFICAÇÃO Nº03**

A **Prefeitura Municipal de Itapeva**, no uso de suas atribuições legais, mediante autorização contida no Processo Administrativo nº 1.119/2014, torna pública a **RETIFICAÇÃO nº03** do Edital de Abertura nº 01/2014, conforme disposições abaixo:

1. DAS RETIFICAÇÕES

1.1. Considerando Processo Administrativo nº 3.964/2017, cujo parecer nele contido, bem como ratificação da Secretaria Municipal de Educação, destacam que houve o equívoco no uso de nomenclatura de um cargo com relação à correta nomenclatura empregada nas leis de criação do mesmo; na Tabela I – dos cargos, bem como nos itens 7.1; 7.3; 8.15; 10.1; 13.1; 14.4.1; 15.9; Anexo I – Descrição sumária dos cargos; Anexo II – Conteúdo Programático, constantes do Edital de Abertura do Concurso Público 01/2014, publicado na Imprensa Oficial do Município em 29 de maio de 2014; **onde lê-se COORDENADOR PEDAGÓGICO leia-se PROFESSOR COORDENADOR.**

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital nº 01/2014.

Itapeva, 23 de Maio de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito

**“PUBLICAÇÃO “IMPrensa MUNICIPAL”
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 27/2017 - Processo Administrativo nº **2.332/2017** do tipo Menor Preço – Interessado: **Diversas Secretarias** – Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviço de telecomunicações: Serviço Telefônico Comutado (STFC) e Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).** Credenciamento início às **14h00min** do dia **09/06/2017**. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico www.itapeva.sp.gov.br/licitacoes/editais/. Esclarecimentos adicionais com o **pregoeiro Isidoro Camargo Junior** no e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br ou pelo telefone **(15) 3526-8006**. Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente à **Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva/SP**.

Tomada de Preços Nº 1/2017 – Processo Administrativo nº **3.575/2017** do tipo Menor Preço - Interessado: **Secretaria Municipal de Administração Regionais** - Objeto: **Serviço de Manutenção de Iluminação Pública, incluso fornecimento de materiais.** Entrega dos envelopes **“DOCUMENTOS E PROPOSTAS”** até as **10h00min** do dia **14/06/2017**. Início da sessão e abertura dos envelopes, às **10h15min** do dia **14/06/2017** no Departamento de Compras e Licitações na **Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva/SP**. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico www.itapeva.sp.gov.br/licitacoes/editais/. Esclarecimentos adicionais no e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br ou pelo telefone **(15) 3522-3079**. Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente à **Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva/SP**.

Itapeva, 26 de maio de 2017.

ISIDORO CAMARGO JUNIOR
Chefe de Divisão de licitações

PROCESSO SELETIVO**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2017****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 02/2017**

Considerando os dispostos no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 6º, incisos V, da Lei Municipal nº. 2375/2006, que dispõem sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

Considerando as justificativas trazidas pela Secretaria Municipal de Educação no processo administrativo nº 3875/2017;

A **Prefeitura Municipal de Itapeva/SP** faz saber que realizará o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária, por prazo determinado de excepcional interesse público, de profissionais para atendimento às necessidades temporárias do Município de Itapeva e formação de cadastro de reserva, conforme constante na tabela abaixo:

1. QUADRO DE FUNÇÕES:

Função	Vagas	CR	h/semana	Vencimento	Pré-requisitos
INSTRUTOR DE MÚSICA - FLAUTA TRANSVERSAL	1	2	20 horas/aula	R\$ 14,87 h/a	Ensino médio completo e mínimo de 02 anos de estudo específico (comprovado) do instrumento em conservatórios de música, escolas reconhecidas pelo MEC ou faculdade.
INSTRUTOR DE MÚSICA - TECLADO	1	2	20 horas/aula	R\$ 14,87 h/a	

2. As funções identificadas no presente edital serão desempenhadas nos seguintes locais:**2.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** Escola Municipal de Música Prof. Hugo Belézia.**3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

- As inscrições serão realizadas a partir das 8h00min do dia 31/05/2017 até as 12h00min do dia 02/06/2017, através do site www.educacao.itapeva.sp.gov.br

3.1 - O candidato poderá inscrever-se para concorrer apenas para 01 função, aquele que se inscrever novamente para mesma função e/ou fizer inscrição para mais de 01 função, deverá optar no ato da prova, por uma das funções, estando automaticamente ausente na outra.

3.3 - São requisitos para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

- α. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Decreto no 70.436/72;
- β. Estar em gozo dos direitos políticos;

- χ. Haver cumprido as obrigações eleitorais;
- δ. Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- ε. Ter 18 (dezoito) anos completos na data de admissão, conforme convocação do candidato, respeitada a sua classificação.
- φ. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;
- γ. Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- η. Atender às exigências de escolaridade e aos pré-requisitos constantes das tabelas de funções, descritos neste edital;
- ι. Não ter sido demitido/exonerado da Prefeitura Municipal de Itapeva por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar ou ainda após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;
- φ. Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
- κ. Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, funções e empregos públicos na forma do Inciso XVI, art. 37 da Constituição Federal.

1.4 – Todos os requisitos especificados nos itens acima deverão ser comprovados através da apresentação de documentação original, juntamente com fotocópia no ato da contratação, sendo excluído do Processo Seletivo Simplificado aquele que não os apresentar.

1.5 - O candidato que, na data da admissão, não reunir os requisitos enumerados no item 3.3 deste Capítulo, bem como no quadro de funções, perderá o direito à admissão na referida função.

1.6 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

- A lista de inscritos será publicada na Imprensa Oficial do Município, e também estará disponível na internet, na página da Prefeitura Municipal de Itapeva – www.itapeva.sp.gov.br, juntamente com o Edital de Convocação para as provas objetivas com data prevista para **05/06/2017**.

- As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir deste Processo Seletivo Simplificado aquele que fornecer dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vierem a causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 – As pessoas portadoras de deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes candidatos 5% (cinco por cento) das

Continuação da Página 10

vagas oferecidas conforme Decreto 3298/99, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior, aquelas iguais ou superiores a tal valor.

4.2 – As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere o conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local da realização das provas.

4.3 – O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá fazê-lo no ato da inscrição.

4.4 – Ainda que informado no formulário, o candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá solicitar na Secretaria Municipal da Educação no período de 05 e 06/06/2017.

4.5 – As pessoas portadoras de deficiência deverão estar habilitadas nas provas, sendo que sua contratação obedecerá à ordem de classificação.

4.5.1 – A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

4.6 – Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória;

4.7 – O candidato portador de deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, a deficiência de que é portador, assumindo o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado.

4.8 – No que diz respeito à deficiência visual, não serão consideradas deficiências os distúrbios de acuidade visual possíveis de correção.

4.9 – O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para o exercício da função.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 – O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas que consistem em Prova Objetiva e Prova Prática.

5.2 – Os candidatos serão avaliados individualmente para a função em que se inscreveram; conforme o seu desenvolvimento nas atribuições das funções descritas no **Anexo I** deste edital.

6. DAS PROVAS

6.1 – A 1ª fase do Processo Seletivo será uma prova de objetiva, com questões de múltipla escolha de caráter classificatório, a ser realizada no dia **11/06/2017** para as funções disponíveis.

6.2 – A prova objetiva será composta nestes termos:

Áreas do Conhecimento	Número de Questões
Conhecimentos Musicais Gerais	02
Teoria Musical	02
Pedagogia Musical	02
História da Música	02
Harmonia	02
Total de questões:	10

6.3 – As questões constantes da tabela do item anterior obedecerão o Conteúdo Programático especificado no Anexo IV.

6.4 – As provas objetivas constarão de questões de múltipla

escolha, com quatro alternativas cada, que terão uma única resposta correta, valendo 1 (um) ponto cada questão, com nota final de 0 a 10 pontos.

1.5 – A 2ª fase do Processo Seletivo será uma Prova Prática, de caráter classificatório, a ser realizada sob a responsabilidade da Escola Municipal de Música Prof. Hugo Belézia.

1.6 – A prova prática buscará aferir a execução e conhecimento somente do instrumento pretendido, através de banca examinadora. A escolha de uma peça é livre pelo candidato.

1.7 – Os candidatos classificados deverão ministrar uma aula perante a banca examinadora, conforme Modelo de Plano de Aula em anexo III, que deverá ser entregue para a Banca no dia da referida prova.

1.8 – A Prova Prática valerá de 0 a 10 pontos.

1.9 – Não caberá RECURSO do resultado da Prova Prática.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 – Não haverá aplicação das provas fora dos locais e datas estabelecidos.

7.2 – É vedada a entrada ao recinto de pessoas que não irão fazer as provas.

7.3 – As provas serão realizadas na Cidade de Itapeva/SP, os candidatos serão informados quanto ao local das provas oportunamente por meio de Edital de Convocação para a prova objetiva e prática, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Itapeva, no endereço eletrônico www.itapeva.sp.gov.br e em listas afixadas na Secretaria Municipal de Educação e na Coordenadoria de Recursos Humanos.

7.4 – A data prevista para realização da prova objetiva é dia 11 de junho de 2017, com início às 9h00 (horário que serão fechados os portões de acesso) e término previsto para as 10h00, tendo duração de 1h00, já incluído o tempo para preenchimento da Folha de Respostas. A prova prática será realizada na mesma data, a partir do término da prova objetiva por todos os candidatos presentes.

7.5 – Os candidatos deverão comparecer ao local da prova, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos do protocolo de inscrição, documento oficial de identidade com foto e no original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

7.6 – São considerados documentos de identidade os originais de: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc., bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

7.7 – Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares e pagers.

7.8 – Os candidatos deverão manter a frente da sala suas bolsas e demais pertences indo para a carteira portando apenas documento, protocolo de inscrição, caneta, lápis e borracha.

7.9 – A Prefeitura Municipal de Itapeva e a Secretaria Municipal da Educação não se responsabilizam por perda ou extravio de documentos, pertences ou objetos, ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

7.10 – Será vedado ao candidato se ausentar do recinto da prova desacompanhado do fiscal.

7.11 – As instruções dadas pelos fiscais assim como as contidas

Continuação da Pagina 11

na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

7.12 – A folha de respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato, pela sua assinatura e sua impressão digital, se for necessária.

7.13 – As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta.

7.14 – Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta (ainda que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legível.

7.15 – O candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

7.16 – Não haverá, em hipótese alguma, substituição das folhas de respostas.

7.17 – O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a folha de respostas devidamente assinada e identificada.

7.18 – O tempo mínimo de permanência na sala é de trinta minutos.

7.19 – Por razões de segurança, os cadernos de questões somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, na forma descrita nos itens anteriores.

7.20 – Será eliminado do processo seletivo o candidato que utilizar qualquer meio ilícito ou que desobedecer, de alguma forma, qualquer regra estabelecida neste Edital.

7.21 – Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

7.22 – Será excluído do processo seletivo candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento que bem o identifique;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;

f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

i) não acatar as orientações oferecidas pelo fiscal ou aquelas contidas na folha de respostas e na capa da prova;

j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 – A composição da nota final do candidato será obtida através da somatória dos pontos obtidos na prova objetiva e prova prática, totalizando pontuação final de 0 a 20 pontos.

8.2 – Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota da pontuação final, em lista de classificação (Classificação Final).

8.3 – Na hipótese de igualdade na Classificação Final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade;

b) Tiver maior número de filhos menores de 18 anos de idade;

8.4. - Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

9. DA ADMISSÃO

9.1 – De acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, o candidato aprovado no processo seletivo será convocado a assinar contrato de natureza administrativa com o Município, o qual é regido pela Lei Municipal nº. 2375/2006, sujeitando-se às Normas e Regulamento da Prefeitura Municipal de Itapeva, **o qual terá prazo de contratação por um ano, podendo ser renovado por mais um ano mediante termo aditivo a ser celebrado posteriormente, ou até o preenchimento das vagas mediante concurso público a ser realizado pela prefeitura.**

9.2 - Para a admissão o candidato aprovado deverá apresentar comprovação dos pré-requisitos, conforme a função objeto da seleção assim exigir, estando sujeito à desclassificação caso não possua os documentos exigidos no ato da admissão.

9.3 - O candidato aprovado no processo seletivo convocado para procedimentos pré-admissionais estará sujeito também à prévia aprovação em exame médico, na qual será avaliada sua aptidão plena para o exercício da função.

9.4 – Não poderá ser admitido nos termos da Lei Municipal 2375/2006, art. 20 § 1º, o candidato que houver tido seu contrato de trabalho encerrado em período igual ou inferior a 30 dias contados da data do término do contrato anterior.

10. DOS RECURSOS

10.1- Será assegurado aos candidatos o direito a recursos tanto com relação ao gabarito provisório quanto à classificação provisória dos aprovados, com relação à prova objetiva.

10.2- Os recursos deverão ser expressos no modelo do Anexo II, apontando as circunstâncias que os justifiquem, bem como indicar o nome do candidato, documento de identidade (RG), CPF, função a que estiver concorrendo, endereço, telefone para contato e assinatura devendo ser endereçados à Escola Municipal de Música Prof. Hugo Belézia, situada na Rua Quintino Bocaiuva, 205 – Centro – Itapeva/SP.

10.3- Os recursos deverão ser interpostos, nos dias 13 e 14 de junho, referente ao gabarito, e nos dias 20 e 21 de junho referente ao resultado provisório; pessoalmente ou por terceiros, mediante procuração específica para este fim, não se admitindo recursos postados via Correio; devendo ser dirigidos à Comissão Executiva e Examinadora do Processo Seletivo n. 02/2017.

10.4- Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste Edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento.

10.5- Admitir-se-á um único recurso por candidato.

10.6- No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

10.7 - A Comissão Executiva e Examinadora deste Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitas através da Imprensa Oficial do Município de Itapeva e estarão à disposição no

Continua na Pagina 13

Continuação da Pagina 12

site: www.itapeva.sp.gov.br e mural da Coordenadoria de Recursos Humanos.

11.2 – Este Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento das vagas ora existentes no item 1 – Quadro de Funções.

11.3 – Não será admitida troca de opção de função.

11.4 – Cabe à Prefeitura do Município de Itapeva o direito de convocar os candidatos classificados em número estritamente necessário, obedecendo ao limite das vagas existentes ou das que vierem a vagar, durante o prazo da validade do Processo Seletivo, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade do aproveitamento total dos aprovados.

11.5 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições deste Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.6 – A inexistência das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

11.7 – O candidato aprovado deverá manter junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, durante a validade deste Processo Seletivo Simplificado, endereço atualizado, visando eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização. Quando houver mudança de telefone ou endereço, o candidato deverá encaminhar carta constando o número de edital do Processo Seletivo Simplificado, o nome do candidato, a função a que está concorrendo, a referida alteração e assinatura e protocolar junto a COORDENADORIA DE R

11.8 – RECURSOS HUMANOS, situada à Rua Coronel Levino Ribeiro, 1006 – Centro – Itapeva/SP.

11.9 – A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implicará na obrigatoriedade da sua contratação, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA o direito de aproveitar os candidatos, na estrita observância da ordem classificatória e de acordo com as suas necessidades.

11.10 – Todas as convocações para preenchimento de vagas serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Itapeva, de acordo com a ordem de classificação final.

11.11 – Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas Secretarias Municipais da Educação, Administração e Recursos Humanos e Negócios Jurídicos no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

11.12 – É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todas as publicações e avisos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, publicados na Imprensa Oficial do Município de Itapeva, no site www.itapeva.sp.gov.br e na Coordenadoria de Recursos Humanos.

11.13 – Este Processo Seletivo Simplificado terá validade **12 meses**, contado a partir da data de sua homologação e poderá ser prorrogado por igual período.

11.14 – Caberá ao Prefeito do Município do ITAPEVA, após a conclusão de todas as provas e ultrapassado o último prazo para interposição de eventuais recursos, homologar os resultados deste Processo Seletivo Simplificado.

12. CRONOGRAMA

12.1 - Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente edital.

DATAS	EVENTOS
29/05/2017	Publicação e Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.
Das 8h00 do dia 31/05 às 12h00 do dia 02/06/2017	Período de Inscrições pelo site www.itapeva.sp.gov.br
05/06/2017	Publicação da lista de inscritos e convocação para a prova objetiva, na Imprensa Oficial, site da Prefeitura e no mural da CRH.
11/06/2017	Aplicação das Provas Objetivas e Práticas para todas as funções.
12/06/2017	Divulgação do gabarito provisório.
13 e 14/06/2017	Recurso do gabarito provisório na Secretaria Municipal da Educação.
19/06/2017	Divulgação da decisão dos recursos do gabarito provisório e Resultado Provisório, no site e mural da CRH.
20 e 21/06/2017	Recurso do resultado provisório na Secretaria Municipal da Educação.
26/06/2017	Publicação e Divulgação do Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado.

12.2 - O site a que se refere o Cronograma acima, para inscrição e acompanhamento das publicações, é o portal da Prefeitura Municipal de Itapeva (www.itapeva.sp.gov.br), e o portal da Secretaria Municipal de Educação (www.educacao.itapeva.sp.gov.br).

Prefeitura Municipal de Itapeva, 29 de Maio de 2017.

Luiz Antonio Hussne Cavani
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA

ANEXO I **DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

Os Instrutores tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, mantendo conduta ética e funcional adequada à dignidade profissional em razão da qual, além das obrigações previstas em outras normas, deverão:

I – conhecer, respeitar e cumprir a legislação em vigor, inclusive o presente estatuto;

II – cumprir integralmente a Jornada de Trabalho que lhe for atribuída e realizar todas as atividades previstas na ação docente conforme legislação em vigor e no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

III – comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza;

IV – respeitar o aluno como sujeito do processo educativo, comprometendo-se com a eficácia de seu aprendizado e construção de sua autonomia;

V – empenhar-se em prol do desenvolvimento do educando utilizando processos que acompanhem o progresso científico da educação, respeitando sua cultura e sua linguagem, tendo como ponto de partida os conhecimentos anteriores do mesmo;

VI – assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, preparando-o para o exercício consciente da cidadania;

VII – buscar meios de atualização de seus próprios conhecimentos, tanto teóricos quanto práticos, procurando tornar o processo ensino-aprendizagem dinâmico e prazeroso, aproveitando as oportunidades que a Secretaria Municipal de Educação oferece;

Continuação da Página 13

VIII – considerar os princípios psicopedagógicos do processo ensino-aprendizagem, a realidade sócio-econômica da clientela escolar e da comunidade em geral e as diretrizes da Política Educacional do Município, Estado e União, na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem;

IX – considerar ainda os princípios de democratização, do acesso e permanência na escola enquanto direito dos cidadãos, esforçando-se pela aprendizagem de todos os alunos;

X – manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e comunidade em geral;

XI – participar do processo de gestão democrática da escola, do Conselho de Escola e Conselho Municipal de Educação, quando eleito para tal fim, apresentando e discutindo propostas, mas acatando as decisões tomadas pela maioria;

XII – contribuir para erradicação do analfabetismo, melhoria da qualidade do ensino e para a melhor capacitação dos recursos humanos no mercado de trabalho;

XIII – zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria profissional;

XIV – guardar sigilo sobre assuntos de natureza profissional, quando for o caso;

XV – zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado;

XVI – comunicar à autoridade imediata as irregularidades das quais tiver conhecimento, na sua área de atuação, e, às autoridades superiores, no caso de omissão por parte da primeira.

ANEXO II RECURSO DA PROVA OBJETIVA

NOME:
RG:
NOME DO CURSO:
Nº DA QUESTÃO OBJETO DE CONTROVÉRSIA, DE FORMA INDIVIDUALIZADA:
FUNDAMENTAÇÃO OU O EMBASAMENTO COM AS DEVIDAS RAZÕES DO RECURSO:

ANEXO III- PLANO DE AULA

1- CONTEÚDO E HABILIDADES:
2- METODOLOGIA : (Desenvolvimento)
3-AVALIAÇÃO (sobre o rendimento do aluno) :

ANEXO IV – Conteúdo Programático e Bibliografia Recomendada Comum a ambas as funções

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Parâmetros de som, pentagrama, claves, notação musical melódica e rítmica, notação literal, compasso/fórmulas;
2. Síncopa, ligadura, ponto de aumento e diminuição, fermata, ornamentos;
3. Dinâmica, andamentos, articulação, abreviaturas e sinais de repetição;
4. Tom e semitom, intervalos, alteração ou acidente, escalas, tonalidades maiores, menores
5. Ciclo das quintas, formação de tríades e tétrades;
6. Estruturas musicais – Fraseologia e forma, contratemposíncopa, dinâmica, sinais de repetição e ornamentos, grafias não convencionais;
7. Ritmo: valores, unidade de tempo e compasso, leitura rítmica nos denominadores 2, 4, 8;
8. Representação gráfica: Partitura e Cifras;
9. Transposição, harmonia tradicional e funcional, arranjos (duas vozes e três vozes);
10. Grupos instrumentais e vocais: Classificação e Formações;
11. História da Música Brasileira - Popular, Folclórica e Erudita: correntes da produção musical, cultura popular e contextos sócio antropológicos que a geraram;
12. Fundamentos da História e do Ensino da Música e pressupostos metodológicos.
13. Harmonia e contraponto: Conhecimentos técnicos, práticos e teóricos de harmonia e contraponto.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

LACERDA OSWALDO. Compêndio Teoria Elementar; <http://pt.slideshare.net/pianistpedagogia/osvaldo-lacerda-compendio-de-teoria-musical>
 BANDURA ALBERTO. Teoria Social Cognitiva <http://www.portaleducacao.com.br/educacao/artigos/37930/bandura-e-a-aprendizagem-social-psicologia-da-educacao>
 BENNETT, Roy. Uma breve História da música
 SCHOENBERG ARNOLD. Harmonia <http://www.orelhadelivro.com.br/autores/124972/arnold-schoenberg/>
 SHINICHI SUZUKI ."Educação é Amor"
 Educação Musical e a metodologia de Dalcroze, Martenot, Orff, Kodaly, Willins

Processo nº 4219/2.017

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Itapeva**ASSUNTO:** Dispensa de licitação

Visto do contido no **Processo Administrativo nº 4219/2017**, bem assim do que consta deste procedimento, no que tange á justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Transportes e Serviços Rurais e em especial o parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos através de seu secretário, que adoto como razão de decidir **RATIFICO** as hipóteses de **Dispensa de Licitação**, a qual **ACOLHO** e **AUTORIZO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** e a contratação da empresa **LAURECY JOSÉ DOS SANTOS - ME** para serviço de Revisão de motor da máquina pá carregadeira case W20E Pat. 349, nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

I- Assinado, **PUBLIQUE-SE**, nos moldes do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 como condições para eficácia dos autos.

II- Á Assessoria Técnica Legislativa para elaboração do contrato e prosseguimento.

Itapeva, 22 de maio de 2.017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal

Processo nº 2683/2.017

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Itapeva**ASSUNTO:** Dispensa de licitação

Visto do contido no **Processo Administrativo nº 2683/2017**, bem assim do que consta deste procedimento, no que tange á justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Transportes e Serviços Rurais e em especial o parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos através de seu secretário, que adoto como razão de decidir **RATIFICO** as hipóteses de **Dispensa de Licitação**, a qual **ACOLHO** e **AUTORIZO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** e a contratação da empresa **LUAN ANTONIO BUSACHERA - ME** para serviço de manutenção nos veículos caminhões Ford 1617 placa CZA 8039 caminhão Volkswagen 12140H placa BPY 2763, nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

I- Assinado, **PUBLIQUE-SE**, nos moldes do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 como condições para eficácia dos autos.

II- Á Assessoria Técnica Legislativa para elaboração do contrato e prosseguimento.

Itapeva, 22 de maio de 2.017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal

Processo nº 2519/2.017

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Itapeva**ASSUNTO:** Dispensa de licitação

Visto do contido no **Processo Administrativo nº 2519/2017**, bem assim do que consta deste procedimento, no que tange á justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Transportes e Serviços Rurais e em especial o parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

através de seu secretário, que adoto como razão de decidir **RATIFICO** as hipóteses de **Dispensa de Licitação**, a qual **ACOLHO** e **AUTORIZO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** e a contratação da empresa **SORODIESEL RETÍFICA DE MOTORES, BOMBAS E PEÇAS LTDA** para serviço de manutenção em máquina pá carregadeira W20E pat. 349, nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

I- Assinado, **PUBLIQUE-SE**, nos moldes do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 como condições para eficácia dos autos.

II- Á Assessoria Técnica Legislativa para elaboração do contrato e prosseguimento.

Itapeva, 22 de maio de 2.017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal

Processo nº 4216/2.017

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Itapeva**ASSUNTO:** Dispensa de licitação

Visto do contido no **Processo Administrativo nº 4216/2017**, bem assim do que consta deste procedimento, no que tange á justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Transportes e Serviços Rurais e em especial o parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos através de seu secretário, que adoto como razão de decidir **RATIFICO** as hipóteses de **Dispensa de Licitação**, a qual **ACOLHO** e **AUTORIZO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** e a contratação da empresa **LAURECY JOSÉ DOS SANTOS - ME** para serviço de revisão e manutenção mecânica em veículos caminhão ford cargo C 2422 placa CZA 8101 Pat. 51685, caminhão ford 1422 placa BPZ 3822 Pat. 461 e caminhão ford cargo C 2422 placa CZA 8051 Pat. 54336, nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

I- Assinado, **PUBLIQUE-SE**, nos moldes do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 como condições para eficácia dos autos.

II- Á Assessoria Técnica Legislativa para elaboração do contrato e prosseguimento.

Itapeva, 22 de maio de 2.017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal

D E C I S Ã O

Considerando os poderes que me são outorgados pela Lei Orgânica do Município, e manifestação do gestor do contrato da Secretaria Municipal da Saúde conforme folha nº 120 e informação do pregoeiro folha 121 do processo, que adoto como razão de decidir a **REVOGAÇÃO** da licitação referente ao **Processo nº 1.328/2017, Pregão Eletrônico nº 13/2017**, que versa sobre a Aquisição de Registrador Eletrônico de Ponto, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93, por interesse Público.

Itapeva, 4 de Maio de 2017.

Luiz Antonio Hussne Cavani
Prefeito Municipal de Itapeva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS****Lei Municipal nº 2387/2006
Declaração de Bens**

Em atenção à Lei Municipal nº 2387/2006, que dispõe sobre a obrigatoriedade do Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais publicarem anualmente sua declaração de renda e bens na imprensa oficial do município, atesto que foram entregues à Coordenadoria de Recursos Humanos as seguintes declarações de renda e de bens referentes ao exercício 2016 do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais:

Adriano Ferreira da Silva – CPF: 122.772.278-89 – Ex-Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
- Não apresentou a Declaração de bens.

Antônio Mauricio de Andrade Maciel – CPF: 057.519.178-39 – Ex-Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos.
- 01 Veículo Corsa Wind, Ano 2000/2001;
- Saldo em conta corrente Banco Itaú;
- Saldo em conta poupança no Banco Itaú;
- Saldo em conta corrente Caixa Econômica Federal;
- Aplicação Renda fixa junto ao Banco Itaú;
- Saldo em conta poupança junto a Caixa Federal.

Armando Ribas Gemignani – CPF: 609.862.478-04 – Ex-Secretário Municipal de Saúde.
- 01 imóvel residencial situado a Rua Zita Ferrari, 201 Jardim Ferrari, Itapeva SP.

Edmar de Oliveira – CPF: 081.379.758-61. Ex-Secretário Municipal de Obras e Serviços.
- 01 Residência localizada à Rua Archangelo Boldrin, nº 32, São Joaquim da Barra – SP.

Francisco Carlos de Araújo Ferreira Filho – CPF: 256.863.528- 28 – Ex-Secretário Municipal de Recurso Hídricos e Meio Ambiente.
- Não apresentou a Declaração de bens.

Geni Cardoso Muzel Santos – CPF: 081.709.738-48 – Ex-Secretária Municipal de Educação.
- 01 Imóvel residencial situado à Rua Wilson Pontes, 31, Jardim Santa Rosa, Itapeva/SP;
- 01 imóvel residencial situado à Rua Alameda Toledo Ribas, 620, Itapeva/SP;
- 01 moto Honda ano 2010;
- Saldo em conta corrente junto a Caixa Econômica Federal.
- Saldo em conta poupança junto a Caixa Econômica Federal.

Geraldo Tadeu dos Santos Almeida – CPF: 556.618.408-10 – Ex-Vice Prefeito Municipal
- 01 imóvel residencial situado à Praça Dom Silvio Maria Dário, nº 112, Centro, Itapeva/SP;

Henrique Mariano Marcheti – CPF: 160.150.338-51 – Ex-Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento
- Não apresentou a Declaração de bens.

Ivair Leonardo Patriarca – CPF: 036.950.338-43 – Ex-Secretário Municipal de Defesa Social.
- 01 casa sito à Rua Inglaterra nº 345, Jd. Europa, Itapeva SP.
- Saldo em conta corrente junto ao Banco Santander.
- Saldo em conta poupança junto ao Banco Santander.
- Saldo em caderneta de poupança junto ao Banco do Brasil.
- Saldo em conta corrente junto ao Banco de Brasil.
- Saldo em caderneta de poupança junto à Caixa Econômica Federal.
- Saldo em conta corrente junto à Caixa Econômica Federal.
- 01 veículo Chevrolet, modelo Cruze LT NB, ano/modelo 2014.

- 50% do capital social da empresa Tetrabat Baterias Automotivas LTDA ME.

Jeferson Modesto da Silva – CPF: 266.520.978-00 – Ex-Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
- Não apresentou a Declaração de Bens.

José Alcir Zacharias Junior – CPF: 167.260.618-70 – Ex-Secretário Municipal de Obras e Serviços:
- Capital social da empresa Jose Alcir Zacharias Junior - ME;
- 01 veículo Toyota Fielder, ano 2006;
- Saldo em moeda corrente nacional;
- 01 Terreno com a área de 14,50 alqueires no município de Ribeirão.
- 01 veículo Pick Up Chevrolet GM, S10, ano de 2013;

José Roberto Comeron – CPF: 100.833.878-89 – Ex-Prefeito Municipal.
- 01 Imóvel Residencial situado no Bairro de Cima.

Laércio Lopes – CPF: 203.388.128-81 – Ex-Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento.
- 90% da empresa Lopes e Lopes Delivery (Esfiha Show);
- 01 veículo Space Fox Ano 2007;
- Reboque Carreta Aberta Metalvis MSV 500;
- 01 Imóvel situado na Rua Tomaz Aquino Pereira, 341, Jardim Nova Itapeva;
- Saldo em conta poupança junto a Caixa Econômica Federal;
- Saldo em conta corrente junto ao Banco Itaú;
- 01 Veículo Pajero Dakar ano 2010.
- 01 Veículo dobro Adventure 1.8 Flex ano e modelo 2014.

Luiz Carlos Piloto – CPF: 081.794.788-40 – Ex-Secretário Municipal de Administrações Regionais e Transportes e Serviços Rurais.
- Não apresentou a Declaração de bens.

Luiz Fernando Tassinari – CPF: 094.942.158-85 – Ex-Secretário Municipal de Saúde.
- 01 Veículo Celta Ano 2013/2014.

Marcio Rodrigues da Costa – CPF: 202.591.538-18 – Ex-Secretário Municipal de Finanças
- 01 lote de terras denominado Lote 03-A. Quadra M, do Jardim América, Município de Itapeva,
- Construção aplicada no terreno do Jardim América,
- Micro Empresa Individual denominada Marcio Rodrigues da Costa;
- 01 Veículo Ford/Ka ano e modelo 2015.

Nilson Rodrigues dos Santos – CPF: 122.978.908-18 – Ex-Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento:
- 01 casa situada à Rua Zita Ferrari, nº 260, Jardim Ferrari, Itapeva – SP.
- 01 veículo da marca VW, modelo Amarok, ano e modelo 2012.

Quitéria Fernandes Yamasaki – CPF: 220.471.518-21 – Ex-Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.
- Não possui bens a declarar.

Rafael Leonard Campolim Moraes – CPF: 099.173.128-03 – Ex-Secretário Municipal de Agricultura.
- Não há informações acerca de bens na Declaração de Ajuste Anual.

Rogério Vieira Galvão - CPF: 144.822.918-97 – Ex-Secretário Municipal da Juventude, Esporte, Lazer e Eventos Especiais.
- 01 Imóvel Residencial situado a Rua Julio Paperetti, 345, Jardim Nova Itapeva;
- 01 Veículo marca FORD, modelo New Fiesta 1.5 Ano 2013/2014.

Rosana Pereira Bertoni Melo – CPF: 122.771.768-77 – Ex-Secretária Municipal de Agricultura.
- 01 Veículo marca Chevrolet Modelo Corsa Ano 1996;
- Sado em moeda corrente nacional;

Continuação da Página 16

Setembrina Lourenço de Oliveira – CPF: 164.276.098-66 – Ex-Secretária Municipal de Cultura.
- Não apresentou a Declaração de bens.

Sidnei Rodrigues Pereira – CPF: 202.511.608-07 – Ex-Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.
- Não apresentou a Declaração de bens.

Viviane de Almeida Camargo – CPF: 198.084.508-57 –
- Saldo em conta Corrente junto à caixa Econômica Federal.
- Saldo em conta Poupança Junto a Caixa Econômica Federal.
- 01 veículo VW/Voyage ano 2009, modelo 2010.
- 01 Motocicleta Honda/NXR150 Bros ESD, ano/modelo 2014.

Wagner de Carvalho Camargo – CPF: 186.245.379-91 – Ex-Secretário Municipal de Transportes e Serviços Rurais.
- Não há informações acerca de bens na Declaração de bens.

Itapeva, 26 de Maio de 2017.

BRUNA BÜHERER CRAVO MIORI
Coordenadora de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS 01/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos aprovados no **PROCESSO SELETIVO nº 01/2017** para as funções de **Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Odontologia, Cuidador de Paciente de Residência Terapêutica, Técnico de Enfermagem de Apoio ao CAPS, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional** (listados abaixo), cujo resultado e homologação foram publicados na Imprensa Oficial do Município de 15 de maio de 2017 – Edição 827, que deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Edital na **Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada à Rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006 – Centro**, para fins de **COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO**. O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DE ALGUMA DESSAS ETAPAS, IMPLICARÁ **ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA** DO PROCESSO SELETIVO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA.

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. 01 (uma) foto 3 x 4 recente (colorida e sem data);
2. Número da conta bancária;
3. Exame médico;
4. Termo de Ciência e Notificação (Anexo 21);
5. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso;
6. Comprovante de residência (com CEP);
7. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (página da foto, qualificação civil e anotações de contratos existentes);
8. Cédula de Identidade - RG;
9. Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;
10. Documento de inscrição no PIS (extrato CAIXA);
11. Documento de inscrição no PASEP (extrato Banco do Brasil);
12. Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – expedido pelo INSS;
13. Certificado de conclusão de escolaridade;
14. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os

candidatos do sexo masculino, **cuja idade seja inferior a 46 anos:**

15. Título de eleitor;
- 15.1. Comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
16. Certidão negativa de antecedentes criminais – consultar o site www.ssp.sp.gov.br;
17. Certidão de nascimento dos filhos;
- 17.1. Atestado ou caderneta de vacinação obrigatória dos filhos menores de **seis anos de idade** ou equiparado;
- 17.2. Comprovante semestral de frequência à escola dos filhos menores de **14 anos de idade** ou equiparado;
18. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;
19. Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio.

FUNÇÃO: Auxiliar de Farmácia

DATA: 31 de maio de 2017 (quarta-feira)

HORÁRIO: 9h

1º lugar: MATHEUS MOREIRA VASCONCELOS

2º lugar: GUILHERME ELIANDER LAITZ

FUNÇÃO: Auxiliar de Odontologia

DATA: 31 de maio de 2017 (quarta-feira)

HORÁRIO: 9h

1º lugar: CAMILA PEREIRA MELLO BRUNO

2º lugar: ZARA DA SILVA PAIVA

3º lugar: VANESSA PORTO SANTOS

HORÁRIO: 9h30

4º lugar: VÂNIA PEREIRA NUNES

5º lugar: ANA LUCIA DE OLIVEIRA

6º lugar: FLÁVIA ALEXANDRA MELLO FERREIRA

7º lugar: GABRIELLA WERNEK DE CASTILHO KINOL

HORÁRIO: 10h

8º lugar: LUCIANA ALVES VASCONCELLOS RODRIGUES

9º lugar: TATIANE SANTOS RODRIGUES

10º lugar: LINDICE MANUELA DA CRUZ KOIZUMI

11º lugar: ELIANE MARQUES DA SILVA

12º lugar: TAMIRIS MACEDO DE OLIVEIRA

FUNÇÃO: Cuidador de Paciente de Residência Terapêutica

DATA: 31 de maio de 2017 (quarta-feira)

HORÁRIO: 10h30

1º lugar: DIEGO FERNANDO HIDALGO MIGUEL

2º lugar: JHONATHAN LUIZ SANTOS DA SILVA

3º lugar: SARA DA SILVA ALMEIDA

4º lugar: JHENIFER RIBEIRO CARDOSO

5º lugar: ELTON RODRIGUES DA SILVA

6º lugar: ISABELE CRISTINA DE VASCONCELLOS

7º lugar: JOÃO BATISTA DOS SANTOS

FUNÇÃO: Técnico de Enfermagem de Apoio ao CAPS

DATA: 31 de maio de 2017 (quarta-feira)

HORÁRIO: 11h30

1º lugar: NERILDA APARECIDA DOS SANTOS LIMA

FUNÇÃO: Psicólogo

DATA: 31 de maio de 2017 (quarta-feira)

HORÁRIO: 11h30

1º lugar: GABRIELE DE ALMEIDA NUNES

2º lugar: MARIA CLARA RODOLFO

FUNÇÃO: Terapeuta Ocupacional

DATA: 31 de maio de 2017 (quarta-feira)

HORÁRIO: 11h30

1º lugar: CARLA SANDRINE DA SILVA

Prefeitura Municipal de Itapeva, 29 de maio de 2017.

Luiz Antonio Hussne Cavani
Prefeito

Divisão de Fiscalização de Tributos- Fone 15- 3526-8133 – e-mail: iza@itapova.sp.gov.br
Praça Duque de Caxias 22 Palácio Cícero Marques - Itapova - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DFT – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 179/2017

CONTRIBUINTE

NOME: A. D. VIAGEM E TURISMO EIRELI EPP
ENDEREÇO: RUA ERNESTO DE CAMARGO, 208, CENTRO, ITAPEVA/SP.
CNPJ: 19.040.063/0001-08
R.A.: AGÊNCIAS DE VIAGENS.
LISTA DE SERVIÇOS – Item 09.02, artigo 37 da Lei 1.102/1997 – CTM.

INFRAÇÃO E MULTA

ENVIADO VIA AR (Prazo nos moldes do Art. 131, inciso II c/c Art. 132, inciso II da Lei nº 1.102/1997), eu, Renato de Souza Leme, no exercício das funções de Auditor Fiscal Tributário do Município de Itapeva, verificando o processo nº 10.663/2016, constatei que houve a Falta de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza (Valor ISSQN R\$ 1.722,22) no período de outubro de 2013 a dezembro de 2014 pelo contribuinte acima, cometendo a infração prevista no artigo 126, inciso I, da Lei 1.102/1997, conforme transcrição abaixo:

Lei 1.102/97 - CTM

Artigo 126 - O descumprimento das obrigações principais ou acessórias, instituídas por esta Consolidação, torna os contribuintes e correspondentes sujeitos às seguintes penalidades, sem prejuízo dos acréscimos devidos pelo recolhimento fora do prazo:

...
I - Falta de recolhimento do ISS - Imposto sobre Serviços de qualquer natureza, inclusive quando retido na fonte - multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto devido, ressalvada a hipótese do inciso seguinte; NR Lei 1736/01;

...
Sendo assim, com embasamento na legislação vigente, em específico ao contido no dispositivo mencionado, autuo o Contribuinte supra referido ao pagamento da importância de R\$ [REDACTED].

OBSERVAÇÕES

- A multa correspondente, deve ser recolhida aos Cofres Públicos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data deste, sob pena de ser cobrada judicialmente.
- Nos termos do artigo 169 da Lei 1.102/97 – CTM, pode o infrator interpor recurso da imposição da multa dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, a partir da presente data.
- Caso o recebimento deste se dê por via postal, através de Aviso de Recebimento (AR), os prazos acima transcritos iniciarão sua contagem da juntada do AR aos autos do processo.
- O valor da multa, com fundamento no Artigo 150 da Lei 1.102/97, poderá sofrer o desconto de **30%** se liquidado durante o período de 30 dias a contar desta data, exceto a moratória.

Renato de Souza Leme
Auditor Fiscal Tributário
Matr.: 14.116

"VIA AR"

* PUBLICAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 131, INCISO III E ARTIGO 132 INCISO III (LEI 1.102/1997)

Divisão de Fiscalização de Tributos – Fone: (15) 3526-8065 / Fax: 3526-8040 – Praça Duque de Caxias, 22 - Centro – Itapeva/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DFT – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 180/2017

CONTRIBUINTE

NOME: A. D. VIAGEM E TURISMO EIRELI EPP
ENDEREÇO: RUA ERNESTO DE CAMARGO, 208, CENTRO, ITAPEVA/SP.
CNPJ: 19.040.063/0001-08
R.A.: AGÊNCIAS DE VIAGENS.
LISTA DE SERVIÇOS – Item 09.02, artigo 37 da Lei 1.102/1997 – CTM.

INFRAÇÃO E MULTA

ENVIADO VIA AR (Prazo nos moldes do Art. 131, inciso II c/c Art. 132, inciso II da Lei nº 1.102/1997), eu, Renato de Souza Leme, no exercício das funções de Auditor Fiscal Tributário do Município de Itapeva, verificando o processo nº 10.663/2016, constatei que não houve a emissão de Notas Fiscais de Serviços no período de outubro de 2013 a dezembro de 2014 pelo contribuinte acima, contabilizando uma nota por mês e totalizando por tanto 14 (Quatorze) Notas Fiscais de Serviços não emitidas, cometendo a infração prevista no artigo 126, inciso VIII, da Lei 1.102/1997, conforme transcrição abaixo:

Lei 1.102/97 - CTM

Artigo 126 - O descumprimento das obrigações principais ou acessórias, instituídas por esta Consolidação, torna os contribuintes e correspondentes sujeitos às seguintes penalidades, sem prejuízo dos acréscimos devidos pelo recolhimento fora do prazo:

...
VIII - quando não forem emitidas notas ou documentos fiscais, ou o forem de forma fraudulenta - multa de R\$ 648,83 (Seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos) por cada nota ou documento fiscal não emitido, sem prejuízo do imposto devido pelos serviços, calculado com todos os acréscimos legais previstos; (NR Lei 1736/01);

...
Sendo assim, com embasamento na legislação vigente, em específico ao contido no dispositivo mencionado, autuo o Contribuinte supra referido ao pagamento da importância de R\$ [REDACTED].

OBSERVAÇÕES

- A multa correspondente, deve ser recolhida aos Cofres Públicos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data deste, sob pena de ser cobrada judicialmente.
- Nos termos do artigo 169 da Lei 1.102/97 – CTM, pode o infrator interpor recurso da imposição da multa dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, a partir da presente data.
- Caso o recebimento deste se dê por via postal, através de Aviso de Recebimento (AR), os prazos acima transcritos iniciarão sua contagem da juntada do AR aos autos do processo.
- O valor da multa, com fundamento no Artigo 150 da Lei 1.102/97, poderá sofrer o desconto de **30%** se liquidado durante o período de 30 dias a contar desta data, exceto a moratória.

Renato de Souza Leme
Auditor Fiscal Tributário
Matr.: 14.116

"VIA AR"

* PUBLICAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 131, INCISO III E ARTIGO 132 INCISO III (LEI 1.102/1997)

Divisão de Fiscalização de Tributos – Fone: (15) 3526-8065 / Fax: 3526-8040 – Praça Duque de Caxias, 22 - Centro – Itapeva/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DFT – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 181/2017

CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO: 21.275 - PROCESSO: 0468/2017
CNPJ: 11.020.647/0001-00
NOME: AMIMGO DE ITAPEVA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
ENDEREÇO: Rua Santos Dumont, 109 – Vila Santana – Itapeva – S Paulo
ATIVIDADE: Clínica Médica

INFRAÇÃO E MULTA

Às 11:25 do dia 25 do mês de maio de 2017, no exercício das funções de Auditora Fiscal de Tributos do Município de Itapeva, lavro o auto de infração por não ter atendido o solicitado na NOTIFICAÇÃO 012/2017, descumprindo a obrigação acessória prevista no artigo 126, inciso X, da Lei 1102/1997, conforme transcrição abaixo:

Lei 1.102/97 - CTM

Artigo 126 - O descumprimento das obrigações principais ou acessórias, instituídas por esta Consolidação, torna os contribuintes e correspondentes sujeitos às seguintes penalidades, sem prejuízo dos acréscimos devidos pelo recolhimento fora do prazo:

X - quando não forem prestadas as informações solicitadas pela Administração, quando houver embaraço à ação fiscalizadora; quando não forem cumpridas as normas relativas ao documento fiscal; quando não for cumprida qualquer obrigação acessória, desde que não haja multa específica.

Sendo assim, com embasamento na legislação vigente, em específico ao contido no dispositivo mencionado, autuo o Contribuinte ao pagamento da importância de [REDACTED].

OBSERVAÇÕES

- A multa correspondente, deve ser recolhida aos Cofres Públicos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data deste, sob pena de ser cobrada judicialmente.
- Nos termos do artigo 169 da Lei 1.102/97 – CTM, pode o infrator interpor recurso da imposição da multa dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, a partir da presente data.
- Caso o recebimento deste se dê por via postal, através de Aviso de Recebimento (AR), os prazos acima transcritos iniciarão sua contagem da juntada do AR aos autos do processo.

AUTUADO

Nome:	VIA AR
CPF/MF:	Assinatura

AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO

Nome:	MARIA LUIZA KUROSAKI	Matrícula:	18067
Telefone para contato:	(15) 3526-8133	Assinatura	[Assinatura]

Divisão de Fiscalização de Tributos – Fone: (15) 3526-8065 / Fax: 3526-8040 – Praça Duque de Caxias, 22 - Centro – Itapeva/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Divisão de Tributos Imobiliários - DTI

NOTIFICAÇÃO nº 04/2017

PROCESSO Nº. 4676/2015

CONTRIBUINTE: **Benedito Rocha**

Assunto: Recadastramento de Imóvel

Inscrição Cadastral Imóvel: 11062

Itapeva, 26 de maio 2017.

Senhor (a) Contribuinte,

Em conformidade com o art. 131, inciso III da Lei 1102/97 do CTM, fica Vossa Senhoria notificada para que **no prazo de 20 (vinte) dias**, com fundamento no art. 11, parágrafos 1º e 2º da mesma Lei, a comparecer à **Divisão de Tributos Imobiliários (IPTU)**, no Paço Municipal, localizado à Praça Duque de Caxias nº 22 – Centro, no horário compreendido das 08h às 11h30 e 13h30 às 18h, para fins de esclarecimentos e recadastramento do imóvel de CPD 11062, sito à Rua Lindóia, s/n, Vila Aparecida, devendo apresentar os seguintes documentos:

✓ Cópia do RG e CPF;

✓ Documento de posse do imóvel em questão (Matrícula ou Escritura).

✓ Comprovante de endereço

Qualquer tipo de dúvida, por favor, contate-nos no horário de atendimento das 08h às 11h30 e 13h30 às 18h pelo telefone (15) 3526-8130.

Fernanda do Amaral
Chefe Interina da Divisão de Tributos Imobiliários

OBS: Com fundamento no art. 132, inciso III da Lei 1102/97 do CTM, a contagem do prazo estabelecido inicia-se após 30 (trinta) dias da data da publicação.

Praça Duque de Caxias, 22 – Centro – Itapeva/SP - Fone: (15) 3526 8130
E- mail: iptu@itapeva.sp.gov.br



AUTO DE INFRAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL

Nº 04900065490000100009733201799

Data da Geração: 18/05/2017

Versão: 3.0.17

Folha: 1 / 1

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL

Unidade de Lavratura DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	
Nome do Documento	Nº do Documento

Sujeito Passivo:

Razão Social: A.D. VIAGEM E TURISMO - EIRELI - EPP		CNPJ da Matriz: 19.040.063/0001-08	
Logradouro: RUA ERNESTO DE CAMARGO	Nº: 208	Complemento:	Telefone: (15) 3524-3947
Bairro: CENTRO	Cidade: ITAPEVA	UF: SP	CEP: 18400-400

Demonstrativo Consolidado do Crédito Tributário do Processo (em R\$):

Impostos/ Contribuições	Ente Federado	Valor do Imposto/ Contribuição	Valor da Multa	Valor Juros de Mora	Total
CPP	União				
ISS	ITAPEVA				
Total					

(*) Juros de Mora Calculados até 05/2017

Descrição dos Fatos e Enquadramento Legal:

A descrição dos fatos que originaram o presente Auto e os respectivos enquadramentos legais encontram-se em folhas de continuação anexas.

Intimação:

Fica o sujeito passivo intimado a recolher o débito no montante acima discriminado, no prazo legal de 30 (Trinta) dias contados da ciência deste Auto de Infração, com redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa, nos termos do art. 35 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 87, § único, I da Resolução CGSN nº 94/2011. O valor apurado neste Auto de Infração será recalculado na data do efetivo pagamento, e recolhido por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS-AINF, utilizando-se de aplicativo disponível no Portal do Simples Nacional, nos termos do art. 81 da Resolução CGSN nº 94/2011.

O presente lançamento poderá ser impugnado no prazo legal de 20 dias, contados da data de ciência deste Auto de Infração, nos termos da Lei 1102/97 - Artigo 169, na Unidade: DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, no endereço abaixo:

PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, 22 - CENTRO - ITAPEVA - 18400490.

Caso opte pelo parcelamento, será concedido redução da multa de 40% (quarenta por cento), se for requerido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência deste auto de infração.

Autoridade(s) Autuante(s):

Nome RENATO DE SOUZA LEME	Matrícula 14116
Denominação do Cargo AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	
Unidade de Fiscalização DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	



AUTO DE INFRAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL

Nº 04900065490000100009733201799

Data da Geração: 18/05/2017

Versão: 3.0.17

Folha: 1 / 2

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

TERMO DE CIÊNCIA DE LANÇAMENTO E ENCERRAMENTO

Identificação do Procedimento:

Nome do Documento	Nº do Documento
-------------------	-----------------

Lavratura:

Local de Lavratura: DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	Data: 18/05/2017	Hora: 09:15:23
---	------------------	----------------

Sujeito Passivo:

Razão Social: A.D. VIAGEM E TURISMO - EIRELI - EPP	CNPJ da Matriz: 19.040.063/0001-08		
Logradouro: RUA ERNESTO DE CAMARGO	Nº: 208	Complemento:	Telefone: (15) 3524-3947
Bairro: CENTRO	Cidade: ITAPEVA	UF: SP	CEP: 18400-400

No exercício das atribuições do cargo de AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional e aos períodos das infrações constantes no documento de lançamento abaixo discriminado.

O presente procedimento verificou, relativamente aos períodos fiscalizados, o cumprimento das obrigações tributárias, resultando na lavratura do documento de lançamento abaixo especificado, onde constam o detalhamento do crédito tributário lançado de ofício, a intimação ao sujeito passivo para cumprir a exigência, a descrição dos fatos, os demonstrativos de cálculo e o enquadramento legal das irregularidades observadas.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o documento de lançamento abaixo identificado, relativamente aos tributos e infrações neles discriminados:

Nº Processo Comprot: 10.855.722.002/2017-11			Nº AINF: 04.9.0006549.00001.00009733.2017-99		
Nº Processo Administrativo do Ente Federado: 10663/2016					
Impostos/ Contribuições	Ente Federado	Valor do Imposto/ Contribuição	Valor da Multa	Valor Juros de Mora	Total
CPP	União				
ISS	ITAPEVA				
Total					
(*) Juros de Mora Calculados até 05/2017					

Para surtir os efeitos legais, lavramos o presente termo, em 02 (duas) vias, assinado pelo (s) autuante (s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

Cargo: AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO		
Nome	Matricula	Assinatura
RENATO DE SOUZA LEME	14116	

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE ITAPEVA					CONAM
Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria						
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE						
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social						
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)	Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL 2017 / BIMESTRE: MARCO-ABRIL					R\$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art.212 da Constituicao)	Previsao Inicial	Previsao Atualizada	Receitas Realizadas			
			Ate o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)X100		
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	27.592.400,00	28.089.632,67	9.926.413,27		35,33	
1.1- Receita Resultante do Imp.s/ Propr.Predial e Ter.Urbana-IPTU	9.426.000,00	10.714.749,46	4.397.883,64		41,04	
1.1.1- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.850.000,00	8.902.687,02	3.718.441,17		41,76	
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.576.000,00	1.812.062,44	679.442,47		37,49	
1.2- Receita Resultante do Imp. s/ Transmissao Inter Vivos - ITBI	2.203.000,00	1.867.383,26	428.589,26		22,95	

Continuação da Pagina 21

1.2.1- Imposto sobre a Transmissao Inter Vivos - ITBI	2.200.000,00	1.865.189,26	428.589,26	22,97
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	2.194,00		
1.3- Receita Resultante do Imp. s/ Servicos Qualquer Natureza-ISS	11.463.400,00	11.128.833,73	3.650.966,21	32,80
1.3.1- Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISS	11.195.400,00	10.850.261,50	3.565.578,70	32,86
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	268.000,00	278.572,23	85.387,51	30,65
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte- IRRF	4.500.000,00	4.378.666,22	1.448.974,16	33,09
1.5- Receita Res. do Imp. Territorial Rural-ITR(CF,art.153,p.4.,inc.III)				
1.5.1- Imposto de Renda Retido na Fonte - ITR				
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITR				
2- RECEITAS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	101.931.343,00	101.677.825,59	35.688.751,45	35,09
2.1- Cota-Parte FPM	39.805.105,00	38.609.027,19	12.719.773,16	32,94
2.1.1- Parcela referente a CF, art.159,I,alinea b	37.045.105,00	36.826.067,19	12.719.773,16	34,54
2.1.2- Parcela referente a CF, art.159,I,alinea d	1.560.000,00	1.007.760,00		
2.1.3- Parcela referente a CF, art.159,I,alinea e	1.200.000,00	775.200,00		
2.2- Cota-Parte ICMS	47.064.810,18	45.274.810,18	14.270.482,26	31,51
2.3- ICMS-Desoneracao - L.C. No.87/1996	224.000,00	221.385,12	75.299,36	34,01
2.4- Cota-Parte IPI-Exportacao	347.428,00	333.810,61	104.838,59	31,40
2.5- Cota-Parte ITR	990.000,00	756.538,95	55.416,16	7,32
2.6- Cota-Parte IPVA	13.500.000,00	16.482.253,54	8.462.941,92	51,34
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				
3 - TOTAL DA RECEITA IMPOSTOS (1+2)	129.523.743,00	129.767.458,26	45.615.164,72	35,15

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsao Inicial	Previsao Atualizada	Receitas Realizadas	
			Ate o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) X100
4 - RECEITA DA APLIC.FINANC.DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC.AO ENSINO	3.000,00	4.354,11	2.218,11	50,94
5 - RECEITA DE TRANSFERENCIAS DO FNDE	12.557.400,00	12.253.454,06	4.136.013,66	33,75
5.1- Transferencias do Salario-Educacao	9.540.000,00	9.704.187,39	3.541.347,39	36,49
5.2- Transferencias Diretas - PDDE				
5.3- Transferencias Diretas - PNAE	2.570.700,00	2.161.522,00	500.849,80	23,17
5.4- Transferencias Diretas - PNAE	406.700,00	346.517,44	83.789,24	24,18
5.5- Outras Transferencias do FNDE				
5.6- Aplicacao Financeira dos Recursos do FNDE	40.000,00	41.227,23	10.027,23	24,32
6 - RECEITA DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	2.906.400,00	6.290.362,32	2.396.407,09	38,09
6.1- Transferencias de Convenios	2.898.000,00	6.203.749,54	2.368.056,86	38,17
6.2- Aplicacao Financeira dos Recursos de Convenios	8.400,00	86.612,78	28.350,23	32,73
7 - RECEITA DE OPERACOES DE CREDITO				
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		3.500,65	1.140,65	32,81
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO(4+5+6+7+8)	15.466.800,00	18.551.671,14	6.535.787,51	35,23

RECEITAS DO FUNDEB	Previsao Inicial	Previsao Atualizada	Receitas Realizadas	
			Ate o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) X100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	19.834.268,60	19.834.268,60	7.137.750,03	35,98
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	7.409.021,00	7.409.021,00	2.543.954,53	34,33
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	9.412.962,00	9.412.962,00	2.854.096,39	30,32
10.3- ICMS-Desoneracao Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	44.800,00	44.800,00	15.059,84	33,61
10.4- Cota-Parte IPI-Exportacao Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	69.485,60	69.485,60	20.967,68	30,17
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrec.Destinados ao FUNDEB(20% de 1.5 +2.5)	198.000,00	198.000,00	11.083,21	5,59
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	2.700.000,00	2.700.000,00	1.692.588,38	62,68
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	69.637.429,00	67.379.025,38	22.383.016,25	33,21
11.1- Transferencias de Recursos do FUNDEB	69.482.429,00	67.205.668,16	22.320.019,03	33,21
11.2- Complementacao da Uniao ao FUNDEB				
11.3- Receita de Aplicacao Financeira dos Recursos do FUNDEB	155.000,00	173.357,22	62.997,22	36,33
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB (11.1-10)	49.648.160,40	47.371.399,56	15.182.269,00	32,04
ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS 6 (i)
			Ate o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Ate o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	*	*	15.934.339,87	*	15.856.353,38	*	
13.1- Com Educacao Infantil	*	*	7.347.206,49	*	7.347.206,49	*	
13.2- Com Ensino Fundamental	*	*	8.587.133,38	*	8.509.146,89	*	
14- OUTRAS DESPESAS	*	*	10.152.047,12	*	7.223.696,23	*	
14.1- Com Educacao Infantil	*	*	2.432.501,47	*	1.514.565,51	*	
14.2- Com Ensino Fundamental	*	*	7.719.545,65	*	5.709.130,72	*	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	*	*	26.086.386,99	*	23.080.049,61	*	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB			VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB				0,00
16.1- FUNDEB 60%				0,00
16.2- FUNDEB 40%				0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB				0,00
17.1- FUNDEB 60%				0,00
17.2- FUNDEB 40%				0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)				0,00

INDICADORES DO FUNDEB			VALOR	
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)				23.080.049,61
19.1- Minimo de 60% do FUNDEB na Remuneracao do Magisterio 1 (13 - (16.1 + 17.1))/(11) X 100)%				70,84 %
19.2- Maximo de 40% em Despesa com MDE, que nao Remuneracao do Magisterio 14 - (16.2 + 17.2))/(11) X 100)%				32,27 %
19.3- Maximo de 5% nao Aplicado no Exercicio (100 - (19.1 + 19.2)) %				-3,11 %

CONTROLE DA UTILIZACAO DE RECURSOS NO EXERCICIO SUBSEQUENTE			VALOR	
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NAO FORAM UTILIZADOS				
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATE O 1o. TRIMESTRE DE 2017 2				

MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM ACOES TÍPICAS DE MDE	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS 6 (i)
			Ate o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Ate o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100	
22- EDUCACAO INFANTIL	*	*	11.253.472,55	*	9.837.861,18	*	
22.1- Creche	*	*	9.779.707,96	*	8.861.772,00	*	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	*	*	1.473.764,59	*	976.089,18	*	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
22.2- Pre-Escola							
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23- ENSINO FUNDAMENTAL	*	*	19.783.255,14	*	17.289.095,99	*	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	*	*	16.306.679,03	*	14.218.277,61	*	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	*	*	3.476.576,11	*	3.070.818,38	*	
24- ENSINO MEDIO							
25- ENSINO SUPERIOR							
26- ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27- OUTRAS	*	*	71.503,20	*	71.503,20	*	
28- TOTAL DESPESAS COM ACOES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	*	*	31.108.230,89	*	27.198.460,37	*	

Continua na Pagina 23

Continuação da Pagina 22

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB = (12)		15.182.269,00
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTACAO DO FUNDEB NO EXERCICIO		
31- RECEITA DE APLICACAO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)		62.997,22
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERC. SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4.		0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCICIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)		23.337,20
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)		15.268.603,42
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) - (36))/6		11.858.353,75
38- PERCENTUAL DE APLICACAO EM MDE SOBRE A RECEITA LIQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) X 100) 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25		25,99 %

OUTRAS INFORMACOES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS 6 (1)
			Ate o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Ate o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICACAO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO.							
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIB.SOCIAL DO SALARIO-EDUCACAO	*	*	3.949.591,23	*	2.940.524,66	*	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERACOES DE CREDITO							
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANC. DO ENSINO	*	*	680.732,57	*	413.275,49	*	
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	*	*	4.630.323,80	*	3.353.800,15	*	
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	*	*	35.738.554,69	*	30.552.260,52	*	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	Saldo ate o Bimestre	Cancelado em 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.660,00	23.337,20
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	2.660,00	23.337,20
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALARIO EDUCACAO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	371.889,91	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	22.320.019,03	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	22.517.374,22	0,00
48.1- Orçamento do Exercício	22.129.191,06	0,00
48.2- Restos a Pagar	388.183,16	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICACAO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	62.997,22	0,00
50- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCICIO ATUAL	237.531,94	0,00
51- (+) Ajustes		
51.1- Retenções		
51.2- Conciliacao Bancaria		
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	237.531,94	0,00

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 26/MAI/2017 e hora de emissao 10:26

Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL

foram extraídos do sistema CECAM

NOTAS:

- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 21, par. 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos a conta dos Fundos, inclusive relativos a complementação da União recebidos nos termos do par. 1º, artigo 6º, desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- Caput do artigo 212 da CF/1988.
- Os valores referentes a parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada a educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

(*) Valores não informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6º. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

Assumo a responsabilidade pelas informacoes acima ressaltando a diferenca da metodologia adotada para apuracao dos limites constitucionais em relacao ao TCE/TCM.

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVA		CONAM	
		RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA			
		DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE			
		ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35)		Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL 2017		R\$ 1,00	
RECEITAS PARA APURACAO DA APLICACAO EM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE		Previsao Inicial	Previsao Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Ate o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS LIQUIDA (I)		27.592.400,00	28.089.632,67	9.926.413,27	35,33
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		7.840.300,00	8.902.687,02	3.718.441,17	41,76
Imposto sobre Transmissao de Bens Inter vivos - ITBI		2.200.000,00	1.865.189,26	428.589,26	22,97
Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISS		11.195.400,00	10.850.261,50	3.565.578,70	32,86
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		4.500.000,00	4.378.666,22	1.448.574,16	33,09
Imposto Territorial Rural - ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos		145.000,00	139.034,60	33.679,91	24,36
Divida Ativa de Impostos		1.450.000,00	1.609.890,66	568.790,66	35,33
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Divida Ativa		252.000,00	343.903,41	162.159,41	47,15
RECEITA DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		99.171.343,00	99.894.865,59	35.688.751,45	35,72
Cota-Parte FPM		37.045.105,00	36.826.067,19	12.719.773,16	34,54
Cota-Parte ITR		990.000,00	756.538,95	55.416,16	7,32
Cota-Parte IPVA		13.500.000,00	16.482.253,54	8.462.941,92	51,34
Cota-Parte ICMS		47.064.810,00	45.274.810,18	14.270.482,26	31,51
Cota-Parte IPI-Exportacao		347.428,00	333.810,61	104.639,59	31,40
Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneracao ICMS (LC 87/96)		224.000,00	221.385,12	75.299,36	34,01
Outras		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURACAO DA APLICACAO EM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE (III): I + II		126.763.743,00	127.984.498,26	45.615.164,72	35,64
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE		Previsao Inicial	Previsao Atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
				Ate o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS		38.029.400,00	37.009.941,62	12.457.528,22	33,65
Provenientes da Uniao		38.029.400,00	37.009.941,62	12.457.528,22	33,65
Provenientes dos Estados		0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municipios		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS		886.384,00	948.720,69	272.617,62	28,67
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE		154.800,00	353.463,06	118.378,10	33,49
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE		39.070.584,00	38.312.125,37	12.847.923,94	33,53

Continua na Pagina 24

Continuação da Pagina 23

DESPESAS COM SAUDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar nao Processados
			Ate o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Ate o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES							
Pessoal e Encargos Sociais	28.316.276,00	28.595.358,26	8.743.582,48	30,57	8.743.582,48	30,57	0,00
Juros e Encargos da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	40.745.508,00	42.182.096,34	17.529.498,84	41,55	13.832.053,92	32,79	0,00
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos	320.000,00	3.062.405,60	84.259,67	2,75	37.466,15	1,22	0,00
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAUDE (IV)	69.381.784,00	73.839.860,20	26.357.340,99	35,69	22.613.102,55	30,62	0,00

DESPESAS COM SAUDE NAO COMPUTADAS PARA FINS DE APURACAO DO PERCENTUAL MINIMO	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar nao Processados
			Ate o Bimestre (h)	% (h/IVe) x 100	Ate o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTENCIA A SAUDE QUE NAO ATENDE AO PRINCIPIO DE ACESSO UNIVERSAL	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transf. do Sistema Unico de Saude - SUS	*	*	13.823.652,64	52,44	12.340.337,99	54,57	0,00
Recursos de Operacoes de Credito	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ACOES E SERVICOS NAO COMPUTADOS	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCICIO	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR CANCELADOS	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL MINIMO QUE NAO FOI APLICADA EM ACOES E SERVICOS	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DE SAUDE EM EXERCICIOS ANTERIORES	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAUDE NAO COMPUTADAS (V)	*	*	13.823.652,64	52,44	12.340.337,99	54,57	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE (VI) = (IV - V)	69.381.784,00	73.839.860,20	12.533.688,35	47,55	10.272.764,56	45,42	0,00
--	----------------------	----------------------	----------------------	--------------	----------------------	--------------	-------------

PERCENTUAL DE APLICACAO EM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VIIi)=(VII/IIib x 100)							
LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %							22,52

VALOR REFERENTE A DIFERENCA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MINIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 X IIib)/100]							3.430.489,85
--	--	--	--	--	--	--	--------------

EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	Inscritos	Cancelados/ Prescritos	Pagos	A Pagar	Parcela considerada no Limite
Inscritos em 2016	497.623,14	3.875,23	476.738,43	17.009,48	0,00
Inscritos em 2015	990,00	990,00	0,00	0,00	0,00
Total	498.613,14	4.865,23	476.738,43	17.009,48	0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICACAO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARAGRAFOS 1o. E 2o.	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exerc. de referencia (j)	Saldo Final (Nao Aplicado)

LIMITE NAO CUMPRIDO			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINIMO NAO CUMPRIDO EM EXERCICIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICACAO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exerc. de referencia (k)	Saldo Final (Nao Aplicado)

DESPESAS COM SAUDE (por Subfuncao)	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar nao Processados
			Ate o Bimestre (l)	% (l/(total l) x 100	Ate o Bimestre (m)	% (m/(total m) x 100	
Atencao Basica	11.322.884,00	14.524.864,84	5.422.142,36	20,57	4.049.498,85	17,90	0,00
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	33.316.000,00	34.007.052,70	12.246.191,82	46,46	11.260.050,92	49,79	0,00
Supporte Profilattivo e Terapeutico	1.706.900,00	2.309.028,01	844.184,35	3,29	680.736,12	3,01	0,00
Vigilancia Sanitaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilancia Epidemiologica	362.022,00	542.847,04	133.045,15	0,50	118.324,85	0,52	0,00
Alimentacao e Nutricao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfuncoes	22.673.978,00	22.456.067,61	7.711.777,27	29,25	6.504.591,81	28,76	0,00
TOTAL	69.381.784,00	73.839.860,20	26.357.340,99	100,00	22.613.102,55	100,00	0,00

CONAM 1.0-2017

PNTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE

Data da emissao 26/MAI/2017 e hora de emissao 10:29

Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL foram extraidos do sistema CECAM

NOTAS :
(*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVA RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA BALANCO ORCAMENTARIO ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				CONAM	
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alneas "a" e "b" do inciso II e paragrafo 1o)		Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL 2017 / BIMESTRE: MARCO-ABRIL				En Reais	
RECEITAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO (a-c)		
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	275.864.343,40	280.693.551,68	47.051.266,63	16,76	94.934.365,41	33,82	135.759.186,27
RECEITAS CORRENTES							
receita tributaria							
impostos	25.745.400,00	25.996.804,00	6.328.983,87	24,34	9.161.583,29	35,24	16.835.220,71
taxas	4.285.100,00	4.496.463,27	1.094.470,28	24,34	1.258.794,06	27,99	3.237.669,21
receita de contribuicoes							
contribuicoes sociais	10.021.960,00	10.021.060,00	1.567.936,00	15,64	3.079.817,76	30,73	6.942.042,24
contrib.p/c custeio do serv.de iluminacao publica	3.400.000,00	5.117.632,81	397.817,95	7,77	655.032,81	12,79	4.462.600,00
receita patrimonial							
receitas de valores mobiliarios	16.733.723,00	17.465.763,53	2.414.135,46	13,82	6.982.804,67	39,97	10.482.958,86
receita de concessoes e permissoes	115.000,00	109.060,00	18.120,00	16,61	36.240,00	33,22	72.820,00
receita agropecuaria							
outras receitas agropecuarias	45.000,00	37.622,92	4.007,92	10,65	4.007,92	10,65	33.615,00
receita de servicos							
receita de servicos	66.000,00	71.663,42	8.386,48	11,70	26.210,42	39,37	43.445,00
transferencias correntes							
transferencias intergovernamentais	202.974.303,40	199.125.524,16	32.165.879,48	16,15	67.767.478,66	34,03	131.358.045,50
transferencias de instituicoes privadas	8.000,00	72.188,68	1.394,97	1,93	1.394,97	1,93	70.793,71
transferencias de convenios	5.487.157,00	5.343.195,88	787.037,51	14,72	1.460.903,42	27,34	3.882.292,46
outras receitas correntes							

Continua na Pagina 25

Continuação da Pagina 24

multas e juros de mora	1.772.600,00	2.959.575,15	372.228,30	12,57	742.001,14	25,07	2.217.574,01
indenizações e restituições	2.620.700,00	2.500.312,80	302.204,94	12,08	615.693,00	24,62	1.884.619,80
receita da dívida ativa	2.261.000,00	2.760.744,91	530.714,16	19,22	1.017.054,91	36,83	1.743.690,00
receitas correntes diversas	328.500,00	368.209,09	65.324,42	17,74	102.173,56	27,74	266.035,53
RECEITAS DE CAPITAL							
transferências de capital							
transferências intergovernamentais	0,00	90.000,00	83.379,00	92,64	83.379,00	92,64	6.621,00
transferências de convênios	0,00	4.156.931,06	909.245,89	21,87	1.937.787,82	46,61	2.219.143,24
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	18.861.210,00	18.861.210,00	2.970.094,99	15,74	5.774.686,19	30,61	13.086.523,81
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	294.725.553,40	299.554.761,68	50.021.361,62	16,69	100.709.051,60	33,61	198.845.710,08
OPERACÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	294.725.553,40	299.554.761,68	50.021.361,62	16,69	100.709.051,60	33,61	198.845.710,08
DEPÓSITO (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	294.725.553,40	299.554.761,68	50.021.361,62	16,69	100.709.051,60	33,61	198.845.710,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS		7.004.175,73			7.004.175,73		
superávit financeiro utilizado para créditos adicionais		0,00			0,00		
reabertura de créditos adicionais		7.004.175,73			7.004.175,73		
		0,00			0,00		

CONAM 4.0-2017

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (VIII)	240.112.650,40	247.667.708,05	37.017.718,92	92.122.047,77	155.545.660,28	38.939.078,05	69.953.499,67	177.714.208,38	69.064.094,54	0,00
DESPESAS CORRENTES										
pessoal e encargos sociais	130.149.117,60	130.529.829,88	20.533.602,01	40.587.092,43	89.942.737,45	20.448.592,79	40.453.913,33	90.075.916,55	40.229.972,32	0,00
juros e encargos da dívida	1.000,00	69.746,51	14.774,69	29.521,20	40.225,31	14.774,69	29.521,20	40.225,31	29.521,20	0,00
outras despesas correntes	98.086.032,80	100.599.808,28	15.651.679,12	48.603.103,93	51.996.704,35	17.765.565,23	28.349.622,35	72.250.185,93	27.689.625,23	0,00
DESPESAS DE CAPITAL										
investimentos	6.405.500,00	10.997.323,38	817.663,10	1.010.650,52	9.986.672,86	415.240,23	528.668,71	10.468.714,67	524.141,71	0,00
inversões financeiras	2.341.000,00	2.341.000,00	0,00	0,00	2.341.000,00	0,00	0,00	2.341.000,00	0,00	0,00
amortização da dívida	2.230.000,00	2.230.000,00	0,00	1.891.679,69	338.320,31	294.505,15	591.834,08	1.638.165,92	591.834,08	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
reserva de contingência	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	18.861.210,00	18.893.579,98	3.007.507,44	6.010.849,77	12.882.730,21	2.980.959,23	5.984.301,56	12.909.278,42	4.510.324,02	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII + IX)	258.973.860,40	266.561.288,03	40.025.226,36	98.132.897,54	168.428.390,49	41.920.037,28	75.937.801,23	190.623.486,80	73.574.418,56	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X + XI)	258.973.860,40	266.561.288,03	40.025.226,36	98.132.897,54	168.428.390,49	41.920.037,28	75.937.801,23	190.623.486,80	73.574.418,56	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							24.771.250,37			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	258.973.860,40	266.561.288,03	40.025.226,36	98.132.897,54	168.428.390,49	41.920.037,28	100.709.051,60	165.852.236,43	73.574.418,56	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

CONAM 4.0-2017

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	% (b/a)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTARIAS							
receita de contribuições (i)							
contribuições sociais (i)	18.859.210,00	18.859.210,00	2.970.094,99	15,74	5.774.686,19	30,61	13.084.523,81
outras receitas correntes (i)							
multas e juros de mora (i)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	18.861.210,00	18.861.210,00	2.970.094,99	15,74	5.774.686,19	30,61	13.086.523,81

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES										
pessoal e encargos sociais	18.861.210,00	18.893.579,98	3.007.507,44	6.010.849,77	12.882.730,21	2.980.959,23	5.984.301,56	12.909.278,42	4.510.324,02	0,00
TOTAL DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	18.861.210,00	18.893.579,98	3.007.507,44	6.010.849,77	12.882.730,21	2.980.959,23	5.984.301,56	12.909.278,42	4.510.324,02	0,00

CONAM 4.0-2017

FONTE: CN-SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável- CONTABILIDADE, Data da emissão 26/MAI/2017 e hora de emissão 10:25

Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL

foram extraídos do sistema CECAM

NOTAS:

1. Somente para fins de comparação da despesa com o RREO - Anexo 2 (Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção), deverá ser realizada a soma das linhas TOTAL (XIV) = (XII + XIII) + RESERVA DO RPPS constante nesse demonstrativo.

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE ITAPEVA RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										CONAM
Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL 2017 / BIMESTRE: MARCO-ABRIL											
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c")											
FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ total d)		
		(a)				(c) = (a-b)				(e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	240.112.650,40	247.667.708,05	37.017.718,92	92.122.047,77	93,87	155.545.660,28	38.919.078,05	69.953.499,67	92,11	177.714.208,38	0,00
LEGISLATIVA											
acao legislativa	8.183.970,00	8.183.970,00	1.105.930,36	2.490.020,80	2,53	5.693.949,20	1.156.266,16	2.169.591,65	2,85	6.014.378,34	0,00
ESSENCIAL A JUSTICA											
administracao geral	212.000,00	211.000,00	7.339,79	98.107,62	0,09	112.892,38	11.013,52	42.683,97	0,05	168.316,03	0,00
ADMINISTRACAO											
administracao geral	14.133.350,00	14.944.137,46	1.863.624,14	7.143.713,98	7,27	7.800.423,48	2.185.643,21	4.015.537,60	5,28	10.928.599,86	0,00
SEGURANCA PUBLICA											
policiamento	695.100,00	695.100,00	115.285,28	233.466,14	0,23	461.633,86	39.152,44	69.473,54	0,09	625.626,46	0,00
defesa civil	6.260.000,00	6.658.090,00	1.486.270,94	2.982.209,07	3,03	3.675.881,93	1.104.830,21	2.247.965,11	2,96	4.410.124,89	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL											
administracao geral	964.600,00	960.775,00	207.458,53	469.671,21	0,49	471.103,79	188.574,23	337.867,04	0,44	622.907,96	0,00
assistencia ao idoso	826.815,00	846.573,77	40.010,69	117.398,23	0,11	725.175,54	45.008,97	87.562,90	0,11	758.610,87	0,00
assistencia a crianca e ao adolescente	960.100,00	1.614.507,75	210.489,71	466.751,96	0,49	1.127.755,79	215.506,09	388.437,69	0,51	1.226.070,06	0,00
assistencia comunitaria	3.677.109,00	4.060.645,77	638.395,03	1.661.925,57	1,69	2.398.720,20	514.727,93	831.593,38	1,09	3.229.052,39	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL											
administracao geral	2.942.300,00	2.942.300,00	67.871,21	718.223,77	0,73	2.224.076,23	177.839,97	284.611,35	0,37	2.657.688,65	0,00
formacao de recursos humanos	47.000,00	47.000,00	1.750,05	4.401,51	0,00	42.598,49	1.750,05	4.401,51	0,00	42.598,49	0,00
previdencia do regime estatutario	7.455.000,00	7.455.000,00	973.464,27	1.898.038,48	1,93	5.556.961,52	973.464,27	1.898.038,48	2,49	5.556.961,52	0,00
SAUDE											
administracao geral	20.658.478,00	20.440.567,61	3.429.760,20	7.056.349,55	7,19	13.384.218,06	3.333.087,82	5.849.164,09	7,70	14.591.403,52	0,00
atencao basica	10.759.584,00	13.929.194,86	1.564.204,55	5.289.066,55	5,38	8.640.128,31	1.720.542,81	3.916.423,04	5,15	10.012.771,82	0,00
assistencia hospitalar e ambulatorial	33.060.000,00	33.751.052,70	6.760.580,88	12.177.597,51	12,40	21.573.455,19	6.581.560,54	11.191.456,61	14,73	22.559.596,09	0,00

Continua na Pagina 26

Continuação da Pagina 25

suporte profilático e terapêutico	1.677.400,00	2.279.528,01	236.271,46	837.793,77	0,85	1.441.734,24	585.440,31	674.345,50	0,88	1.605.182,51	0,00
vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
vigilância epidemiológica	362.022,00	542.847,04	70.898,23	133.045,15	0,13	409.801,89	95.229,97	118.224,85	0,15	424.622,19	0,00
EDUCAÇÃO											
administração geral	433.926,00	433.926,00	37.993,76	280.495,76	0,28	153.430,24	67.216,05	97.001,53	0,12	336.924,47	0,00
ensino fundamental	51.414.457,20	52.269.258,29	8.821.729,88	20.301.043,81	20,68	31.968.214,48	9.354.889,82	17.126.251,18	22,55	35.143.007,11	0,00
ensino médio	2.553.926,00	2.568.299,72	578.153,99	932.551,40	0,95	1.635.740,32	612.786,09	656.498,30	0,86	1.911.801,42	0,00
ensino superior	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
educação infantil	30.376.439,20	29.518.239,20	4.387.518,02	10.940.108,80	11,14	18.578.130,40	4.849.100,83	9.181.498,13	12,09	20.336.741,07	0,00
educação de jovens e adultos	618.030,00	618.130,00	14.388,41	94.190,96	0,09	523.939,04	13.143,75	75.283,60	0,09	542.846,40	0,00
educação especial	1.679.850,00	1.683.150,00	207.687,67	366.010,06	0,39	1.297.139,94	222.404,39	356.632,14	0,46	1.326.517,86	0,00
CULTURA											
administração geral	1.190.600,00	1.190.600,00	120.323,97	376.139,61	0,38	814.460,39	114.805,43	207.711,23	0,27	982.888,77	0,00
patrimônio histórico, artístico e arqueológico	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
difusão cultural	125.000,00	125.000,00	10.800,00	30.944,00	0,03	94.056,00	22.144,00	22.144,00	0,02	132.856,00	0,00
turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
URBANISMO											
administração geral	9.282.900,00	9.268.830,49	1.624.971,38	3.577.114,14	3,64	5.691.716,35	1.536.434,98	2.849.851,90	3,75	6.418.978,59	0,00

CONAM 4.0-2017

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
infra-estrutura urbana	5.689.100,00	6.191.247,96	279.903,19	3.042.280,84	3,10	3.148.967,12	472.809,26	726.669,91	0,95	5.464.578,05	0,00
serviços urbanos	4.118.600,00	4.345.110,45	640.350,88	3.303.775,84	3,36	1.041.334,61	1.139.314,01	1.605.233,38	2,11	2.739.877,07	0,00
HABITAÇÃO											
habitação rural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
habitação urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO											
saneamento básico rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
saneamento básico urbano	1.000,00	1.460,00	650,00	1.460,00	0,00	0,00	810,00	810,00	0,00	650,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL											
preservação e conservação ambiental	675.400,00	675.400,00	97.178,87	255.998,29	0,26	419.401,71	85.592,02	162.650,72	0,21	512.549,28	0,00
controle ambiental	48.500,00	48.500,00	6.700,00	9.188,00	0,00	39.312,00	250,00	2.738,00	0,00	45.762,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
desenvolvimento tecnológico e engenharia	60.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
AGRICULTURA											
vigilância epidemiológica	168.844,00	146.054,00	8.395,52	17.264,52	0,01	128.789,48	8.395,52	17.264,52	0,02	128.789,48	0,00
abastecimento	1.902.256,00	1.925.046,00	260.665,77	585.855,79	0,59	1.335.190,21	225.892,94	419.262,55	0,55	1.505.783,45	0,00
INDÚSTRIA											
administração geral	321.100,00	321.100,00	42.718,78	113.250,86	0,11	207.849,14	43.412,49	86.403,72	0,11	234.696,28	0,00
propriedade industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
TRANSPORTE											
transporte aéreo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
transporte rodoviário	4.432.500,00	4.498.640,74	834.857,07	1.464.745,59	1,49	3.033.894,15	666.467,76	1.153.507,35	1,51	3.345.133,39	0,00
DESPORTO E LAZER											
administração geral	1.516.400,00	1.516.400,00	181.733,06	569.814,11	0,58	946.585,89	196.889,41	384.864,75	0,50	1.131.535,25	0,00
desporto comunitário	389.000,00	442.278,72	66.618,69	100.833,63	0,10	341.445,09	67.400,76	71.689,16	0,09	370.389,56	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS											
serviço da dívida interna	2.231.000,00	2.299.746,51	14.774,69	1.921.200,89	1,95	378.545,62	309.279,94	621.355,28	0,81	1.678.391,23	0,00
outros encargos especiais	7.025.000,00	7.025.000,00	0,00	0,00	0,00	7.025.000,00	0,00	0,00	0,00	7.025.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
reserva de contingência	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.861.210,00	18.893.579,98	3.007.507,44	6.010.849,77	6,12	12.882.730,21	2.980.959,23	5.984.301,56	7,88	12.909.278,42	0,00
TOTAL (III)=(I + II)	258.973.860,40	266.561.288,03	40.025.226,36	98.132.897,54		168.428.390,49	41.920.037,28	75.937.801,23		190.623.466,80	0,00

CONAM 4.0-2017

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ total d)		
(a)						(c)=(a-b)				(e)=(a-d)	(f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS)											
LEGISLATIVA											
acao legislativa	410.000,00	410.000,00	53.096,42	106.019,64	0,10	303.980,36	26.548,21	79.471,43	0,10	330.528,57	0,00
ADMINISTRACAO											
administracao geral	1.221.030,00	1.221.030,00	184.341,78	371.543,42	0,37	849.486,58	184.341,78	371.543,42	0,48	849.486,58	0,00
SEGURANCA PUBLICA											
defesa civil	1.020.800,00	1.020.800,00	187.543,88	374.567,86	0,38	646.232,14	187.543,88	374.567,86	0,49	646.232,14	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL											
administracao geral	86.000,00	86.000,00	17.119,09	33.201,02	0,03	52.798,98	17.119,09	33.201,02	0,04	52.798,98	0,00
assistencia ao idoso	46.100,00	46.100,00	5.751,61	11.194,91	0,01	34.905,09	5.751,51	11.194,91	0,01	34.905,09	0,00
assistencia a crianca e ao adolescente	74.800,00	74.800,00	16.521,54	33.115,44	0,03	41.683,56	16.521,54	33.116,44	0,04	41.683,56	0,00
assistencia comunitaria	220.400,00	220.400,00	32.284,66	63.123,90	0,06	157.276,10	32.284,66	63.123,90	0,08	157.276,10	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL											
administracao geral	81.000,00	81.000,00	6.385,53	12.588,31	0,01	68.411,69	6.385,53	12.588,31	0,01	68.411,69	0,00
SAUDE											
administracao geral	2.015.500,00	2.015.500,00	361.819,03	655.427,72	0,66	1.360.072,28	361.819,03	655.427,72	0,86	1.360.072,28	0,00
atencao basica	563.300,00	595.669,98	31.677,35	133.075,81	0,13	462.594,17	31.677,35	133.075,81	0,17	462.594,17	0,00
assistencia hospitalar e ambulatorial	256.000,00	256.000,00	33.462,44	68.594,31	0,06	187.405,69	33.462,44	68.594,31	0,09	137.405,69	0,00
suporte profilatico e terapeutico	29.500,00	29.500,00	4.266,50	6.390,62	0,00	23.109,38	4.266,50	6.390,62	0,00	23.109,38	0,00
EDUCACAO											
ensino fundamental	6.816.000,00	6.816.000,00	1.100.744,10	2.214.006,70	2,25	4.601.993,30	1.100.744,10	2.214.006,70	2,91	4.601.993,30	0,00
educacao infantil	4.185.180,00	4.185.180,00	691.203,31	1.363.200,31	1,30	2.821.979,69	691.203,31	1.363.200,31	1,79	2.821.979,69	0,00
educacao de jovens e adultos	69.100,00	69.100,00	1.730,89	13.044,52	0,01	56.055,48	1.730,89	13.044,52	0,01	56.055,48	0,00
educacao especial	144.300,00	144.300,00	29.304,61	51.744,80	0,05	92.555,20	29.304,61	51.744,80	0,06	92.555,20	0,00
CULTURA											
administracao geral	85.400,00	85.400,00	13.750,26	27.041,59	0,02	58.358,41	13.750,26	27.041,59	0,03	58.358,41	0,00
URBANISMO											
administracao geral	579.500,00	579.500,00	105.564,82	203.081,73	0,20	376.418,27	105.564,82	203.081,73	0,26	376.418,27	0,00
servicos urbanos	85.600,00	85.600,00	0,00	0,00	0,00	85.600,00	0,00	0,00	0,00	85.600,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL											
preservacao e conservacao ambiental	56.500,00	56.500,00	9.295,73	18.567,06	0,01	37.932,94	9.295,73	18.567,06	0,02	37.932,94	0,00
AGRICULTURA											
abastecimento	198.900,00	198.900,00	33.503,47	66.010,36	0,06	132.889,64	33.503,47	66.010,36	0,08	132.889,64	0,00
INDUSTRIA											
administracao geral	18.700,00	18.700,00	3.168,98	6.096,57	0,00	12.603,43	3.168,98	6.096,57	0,00	12.603,43	0,00
TRANSPORTE											
transporte rodoviario	403.000,00	403.000,00	55.192,75	120.851,63	0,12	282.148,37	55.192,75	120.851,63	0,15	282.148,37	0,00
DESPORTO E LAZER											
administracao geral	194.600,00	194.600,00	29.698,69	58.360,54	0,05	136.239,46	29.698,69	58.360,54	0,07	136.239,46	0,00
TOTAL DAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	18.861.210,00	18.893.579,98	3.007.507,44	6.010.849,77		12.882.730,21	2.980.959,23	5.984.301,56		12.909.278,42	0,00

Continuação da Pagina 26

Receita de Serviços	5.084,86	5.065,16	5.010,96	4.934,31	4.909,80	4.711,85	4.624,68
Transferências Correntes							
Cota-Parte do FPM	3.526.487,18	2.913.449,71	2.112.285,21	2.619.526,46	2.130.198,36	2.585.837,13	4.717.823,46
Cota-Parte do ICMS	4.089.297,05	3.095.572,79	3.535.124,13	4.024.861,34	3.135.209,50	3.475.355,45	3.840.530,51
Cota-Parte do IPVA	477.459,58	732.679,50	412.268,25	589.707,02	710.290,48	515.852,08	533.928,50
Cota-Parte do ITR	8.956,14	7.434,01	20.729,26	4.256,07	24.712,75	883.926,21	71.897,52
Transferências da LC 87/1996	17.650,32	17.650,32	17.650,32	17.650,32	17.650,32	17.650,32	17.650,32
Transferências da LC 61/1989	28.287,90	16.977,94	21.214,38	23.489,08	23.521,45	25.519,38	28.434,35
Transferências do FUNDEB	5.764.272,41	4.459.527,86	4.804.000,37	5.274.168,29	4.355.661,69	4.840.800,76	5.574.559,60
Outras Transferências Correntes	4.534.015,04	5.125.111,46	5.732.947,12	5.019.714,63	4.537.209,04	5.195.127,22	5.632.594,47
Outras Receitas Correntes	342.647,16	513.666,32	481.776,33	727.390,29	1.079.054,11	427.584,73	573.314,55
DEDUÇÕES (II)							
Contribuição para o Plano de Previdência do Servidor	757.955,07	759.676,69	739.937,05	768.258,83	759.028,20	756.725,21	754.877,64
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.629.627,56	1.356.752,79	1.223.854,26	1.455.897,99	1.208.316,49	1.500.828,04	1.842.052,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	20.884.517,65	20.103.437,13	20.253.646,84	20.693.255,81	18.714.468,43	20.057.297,64	22.061.766,06

CONAM 1.0-2017

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	DEZ/16	JAN/17	FEB/17	MAR/17	ABR/17		
RECEITAS CORRENTES (I)							
Receita Tributária							
IPTU	522.484,34	6.015,86	79.958,34	2.974.900,04	657.566,93	7.969.229,20	8.902.687,02
ISS	929.040,03	1.125.301,13	740.491,53	891.574,63	808.211,41	11.197.174,53	10.850.261,50
ITBI	181.444,46	88.236,97	97.134,29	144.372,04	98.045,96	1.954.976,86	1.865.189,26
IRRF	643.363,43	335.904,39	359.556,91	357.773,13	395.739,73	4.367.579,44	4.378.666,22
Outras Receitas Tributárias	182.602,72	76.454,81	87.868,97	790.014,55	704.455,73	4.159.377,52	4.496.463,27
Receita de Contribuições	1.400.826,38	852.860,36	916.236,26	894.546,49	1.071.207,46	12.256.641,08	15.139.492,81
Receita Patrimonial	2.446.861,00	1.898.916,00	2.687.873,21	1.608.040,25	824.215,21	17.710.096,78	17.574.823,53
Receita Agropecuária	158,10	0,00	0,00	1.932,90	2.075,02	30.024,37	37.622,92
Receita de Serviços	4.521,08	4.341,29	15.490,65	4.245,86	4.140,62	67.081,12	71.663,42
Transferências Correntes							
Cota-Parte do FPM	5.801.454,55	3.138.384,01	4.023.323,84	2.520.858,92	3.037.206,39	39.126.835,22	36.826.067,19
Cota-Parte do ICMS	3.991.694,58	4.548.343,18	1.981.431,19	5.024.378,84	2.716.329,05	43.458.127,61	45.274.810,18
Cota-Parte do IPVA	758.447,01	3.925.521,88	2.005.269,92	1.976.396,21	555.753,91	13.193.574,34	16.482.253,54
Cota-Parte do ITR	61.430,42	34.227,18	3.269,62	8.197,63	9.721,73	1.138.758,54	756.538,95
Transferências da LC 87/1996	17.650,32	18.824,84	18.824,84	18.824,84	216.501,92	221.385,12	221.385,12
Transferências da LC 61/1989	27.047,76	26.773,43	23.311,84	29.442,10	25.311,22	299.330,83	333.810,61
Transferências do FUNDEB	5.990.586,90	8.004.030,29	3.594.429,10	7.028.664,01	3.692.895,63	63.383.596,91	67.205.668,16
Outras Transferências Correntes	7.098.432,52	3.226.221,71	5.652.779,27	4.893.097,83	4.586.657,79	61.233.908,10	57.274.643,57
Outras Receitas Correntes	719.561,66	675.770,26	530.680,53	610.272,63	660.199,19	7.341.919,76	8.588.841,95
DEDUÇÕES (II)							
Contribuição para o Plano de Previdência do Servidor	1.133.336,80	704.241,61	807.640,15	788.792,22	779.143,78	9.503.613,25	10.021.860,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.112.046,32	2.338.414,85	1.611.086,20	1.915.619,63	1.272.629,35	19.467.126,35	19.834.268,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	27.532.224,14	24.943.471,13	20.399.203,96	27.073.121,05	17.417.584,69	260.133.994,53	266.409.760,62

FONTE: CN-SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data da emissão 26/MAI/2017 e hora de emissão 10:28

Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL

foram extraídos do sistema CECAM

CONAM 1.0-2017

Nota: Após a Reforma Previdenciária, consignada na Emenda Constitucional No. 40, de 29 de maio de 2003, as receitas e despesas da previdência foram separadas das demais receitas e despesas da seguridade social (assistência social e saúde). Dessa forma, quando na LRP, editada anteriormente a EC 40, são citadas a previdência e assistência social, deve-se entender apenas previdência, a luz das normas constitucionais.

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE ITAPEVA							CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA								
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES								
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL								
Periodo de Referência: JANEIRO a ABRIL 2017 / BIMESTRE: MARÇO-ABRIL								
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)								Em Reais
RECEITAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
			Ate o Bimestre/ 2017		Ate o Bimestre/ 2016			
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	25.756.783,00	25.756.783,00	9.503.756,60		9.554.632,14			
RECEITAS CORRENTES	25.756.783,00	25.756.783,00	9.503.756,60		9.554.632,14			
Receita de Contribuicoes dos Segurados	10.021.860,00	10.021.860,00	3.079.817,76		3.544.458,12			
Pessoal Civil	10.021.860,00	10.021.860,00	3.079.817,76		3.544.458,12			
Ativo	9.967.477,00	9.967.477,00	3.060.544,30		3.531.095,85			
Inativo	33.483,00	33.483,00	12.837,82		8.906,94			
Pensionista	20.900,00	20.900,00	6.435,64		6.455,33			
Receita Patrimonial	15.670.923,00	15.670.923,00	6.409.412,04		5.999.472,07			
Receitas de Valores Mobiliarios	15.670.923,00	15.670.923,00	6.409.412,04		5.999.472,07			
Receita de Servicos	1.000,00	1.000,00			8,54			
Outras Receitas Correntes	63.000,00	63.000,00	14.526,80		10.693,41			
Compensacao Previdenciaria do RGPS para o RPPS	15.000,00	15.000,00						
Demais Receitas Correntes	48.000,00	48.000,00	14.526,80		10.693,41			
RECEITAS DE CAPITAL								
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	18.861.210,00	18.861.210,00	5.774.686,19		6.305.331,84			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS-RPPS (III)=(I+II)	44.617.993,00	44.617.993,00	15.278.442,79		15.859.963,98			
DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	
			Ate o Bimestre 2017	Ate o Bimestre 2016	Ate o Bimestre 2017	Ate o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (IV)	10.444.300,00	10.444.300,00	2.620.663,76	1.954.793,49	2.187.051,34	1.599.662,52		
ADMINISTRACAO	2.989.300,00	2.989.300,00	722.625,28	618.380,11	289.012,86	263.249,14		
Despesas Correntes	1.398.300,00	1.398.300,00	715.470,69	618.380,11	286.748,27	263.249,14		
Despesas de Capital	1.591.000,00	1.591.000,00	7.154,59		2.264,59			
PREVIDENCIA	7.455.000,00	7.455.000,00	1.898.038,48	1.336.413,38	1.898.038,48	1.336.413,38		
Pessoal Civil	7.455.000,00	7.455.000,00	1.898.038,48	1.336.413,38	1.898.038,48	1.336.413,38		
Aposentadorias	5.609.000,00	5.609.000,00	1.506.052,77	1.004.864,74	1.506.052,77	1.004.864,74		
Pensoes	1.841.000,00	1.841.000,00	391.985,71	331.548,64	391.985,71	331.548,64		
Outros Beneficios Previdenciarios	5.000,00	5.000,00						
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (V)	81.000,00	81.000,00	12.588,31	11.989,07	12.588,31	11.989,07		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS-RPPS (VI)=(IV+V)	10.525.300,00	10.525.300,00	2.633.252,07	1.966.782,56	2.199.639,65	1.611.651,59		
RESULTADO PREVIDENCIARIO - RPPS (VII)=(III-VI)	34.092.693,00	34.092.693,00	12.645.190,72	13.893.181,42	13.078.803,14	14.248.312,39	---	---

CONAM 1.1-2017

AFORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	AFORTES REALIZADOS	
TOTAL DOS AFORTES PARA O RPPS	0,00	
Plano Financeiro	0,00	
Recursos para Cobertura de Inadimplências Financeiras		
Recursos para Formação de Reserva		
Outros Aportes para o RPPS		
Plano Previdenciário	0,00	
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro		
Recursos para Cobertura de Deficit Atuarial		
Outros Aportes para o RPPS		

Continua na Pagina 28

Continuação da Pagina 27

RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTARIA						
Valor			0,00						
BENS E DIREITOS DO RPPS			PERÍODO DE REFERENCIA						
			2017	2016					
Caixa			0,00	0,00					
Bancos Conta Movimento			183,93	0,00					
Investimentos			123.739.321,08	110.212.092,09					
Outros Bens e Direitos			2.290.349,69	1.966.849,80					
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS - RPPS			RECEITAS REALIZADAS						
	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	Ate o Bimestre/ 2017	Ate o Bimestre/ 2016					
RECEITAS CORRENTES (VIII)	18.861.210,00	18.861.210,00	5.774.686,19	6.305.331,84					
Receita de Contribuicoes	18.859.210,00	18.859.210,00	5.774.686,19	6.305.331,84					
Patronal	18.859.210,00	18.859.210,00	5.774.686,19	6.305.331,84					
Pessoal Civil	18.859.210,00	18.859.210,00	5.774.686,19	6.305.331,84					
Ativo	18.859.210,00	18.859.210,00	5.774.686,19	6.305.331,84					
Outras Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00							
RECEITAS DE CAPITAL (IX)									
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (X) = (VIII+IX)	18.861.210,00	18.861.210,00	5.774.686,19	6.305.331,84					
CONAM .1-2017									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS - RPPS		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
				Ate o Bimestre 2017	Ate o Bimestre 2016	Ate o Bimestre 2017	Ate o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRACAO (XI)		81.000,00	81.000,00	12.588,31	11.989,07	12.588,31	11.989,07		
Despesas Correntes		81.000,00	81.000,00	12.588,31	11.989,07	12.588,31	11.989,07		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (XII) = (XI)		81.000,00	81.000,00	12.588,31	11.989,07	12.588,31	11.989,07		
CONAM .1-2017									

PONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável- CONTABILIDADE, Data da emissão 26/MAI/2017 e hora de emissão 10:28

Os dados da entidade CÂMARA MUNICIPAL

foram extraídos do sistema CECAM

Notas:

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. O controle no último bimestre, foi direcionado para a coluna "Despesas Empenhadas", cujo valor deverá ser igual a soma dos valores das colunas "Despesas Liquidadas" e "Inscritas em Restos a Pagar Não Processados". Dessa forma, para maior transparência, as despesas para fins de controle, estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas(executadas) são aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64.

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE ITAPEVA			CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS				
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL 2017 / BIMESTRE: MARCO-ABRIL				
RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)				Em reais
RECEITAS PRIMARIAS	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		Ate o Bimestre/2017	Ate o Bimestre/2016	
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	277.842.067,09	91.705.080,11	93.256.915,55	
RECEITAS TRIBUTARIAS	30.493.267,27	10.420.377,35	9.734.971,73	
IPTU	8.902.687,02	3.718.441,17	3.482.711,26	
ISS	10.850.261,50	3.565.578,70	3.116.543,91	
ITBI	1.865.189,26	428.589,26	629.341,23	
IRRF	4.378.666,22	1.448.974,16	1.319.495,27	
Outras Receitas Tributarias	4.496.463,27	1.258.794,06	1.186.880,06	
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	33.998.702,81	9.509.536,76	10.920.194,86	
Receitas Previdenciarias	28.881.070,00	8.854.503,95	9.849.789,96	
Outras Receitas de Contribuicoes	5.117.632,81	655.032,81	1.070.404,90	
RECEITA PATRIMONIAL LIQUIDA	109.060,00	36.240,00	36.240,00	
Receita Patrimonial	17.574.823,53	7.019.044,67	6.697.458,36	
(-) Aplicacoes Financeiras	17.465.763,53	6.982.804,67	6.661.218,36	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	204.540.908,72	69.229.777,05	69.998.161,42	
Cota-Parte do FPM	29.417.046,19	10.175.818,63	9.191.356,28	
Cota-Parte do ICMS	35.861.848,18	11.416.385,87	11.338.614,97	
Cota-Parte do IPVA	13.782.253,54	6.770.353,54	6.422.241,92	
Convencios	5.343.195,88	1.460.903,42	1.650.118,22	
Outras Transferencias Correntes	120.136.564,93	39.406.315,59	41.395.830,03	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	8.700.128,29	2.509.148,95	2.567.347,54	
Divida Ativa	2.760.744,91	1.017.054,91	947.648,59	
Diversas Receitas Correntes	5.939.383,38	1.492.094,04	1.619.698,95	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.246.931,06	2.021.166,82	1.040.187,85	
Operacoes de Credito (III)	0,00	0,00	0,00	
Amortizacao de Emprestimos (IV)	0,00	0,00	0,00	
Alienacao de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	
Transferencias de Capital	4.246.931,06	2.021.166,82	1.040.187,85	
Convencios	4.156.931,06	1.937.787,82	690.187,85	
Outras Transferencias Capital	90.000,00	83.379,00	350.000,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	4.246.931,06	2.021.166,82	1.040.187,85	
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII)=(I + VI)	282.088.998,15	93.726.246,93	94.297.103,40	
CONAM 2.0-2017				
Continua (1/2)				

DESPESAS PRIMÁRIAS		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Ate o Bimestre 2017	Ate o Bimestre 2016	Ate o Bimestre 2017	Ate o Bimestre 2016	Em 2017
DESPESAS CORRENTES (VIII)		250.092.964,65	95.230.567,33	103.920.223,87	74.817.358,44	82.257.722,38	
Pessoal e Encargos Sociais		149.423.409,86	46.597.942,20	49.958.560,80	46.438.214,89	49.834.519,04	
Juros e Encargos da Dívida (IX)		69.746,51	29.521,20	0,00	29.521,20	0,00	
Outras Despesas Correntes		100.599.808,28	48.603.103,93	53.961.663,07	28.349.622,35	32.423.203,34	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)=(VIII-IX)		250.023.218,14	95.201.046,13	103.920.223,87	74.787.837,24	82.257.722,38	

Continua na Pagina 29

Continuação da Pagina 28

DESPESAS DE CAPITAL (XI)	15.568.323,38	2.902.330,21	6.803.126,76	1.120.442,79	4.530.672,61	
Investimentos	10.997.323,38	1.010.650,52	4.433.126,76	528.608,71	2.476.638,84	
Inversoes Financeiras	2.341.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessao de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquis.de Título de Capital (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversoes Financeiras	2.341.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortizacao da Divida (XIV)	2.230.000,00	1.891.679,69	2.370.000,00	591.834,08	2.054.033,77	
DESPESAS PRIMARIAS CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	13.338.323,38	1.010.650,52	4.433.126,76	528.608,71	2.476.638,84	
RESERVA DE CONTINGENCIA (XVI)	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	264.261.541,52	96.211.696,65	108.353.350,63	75.316.445,95	84.734.361,22	
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII-XVIII)	17.827.456,63	-2.485.449,72	-14.056.247,23	18.409.800,98	9.562.742,18	
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES		7.004.175,73		7.004.175,73		

DISCRIMINACAO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMARIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERENCIA	28.075.000,00

CONAM 2.0-2017
(2/2)

Notas:

Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. O controle no ultimo bimestre, foi direcionado para a coluna "Despesas Empenhadas", cujo valor devera ser igual a soma dos valores das colunas "Despesas Liquidadas" e "Inscritas em Restos a Pagar Nao Processados". Dessa forma, para maior transparencia, as despesas para fins de controle, estao segregadas em:

a) Despesas liquidadas(executadas) sao aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forca do artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Notas complementares:

Dos valores das Receitas de Transferencias Correntes, foram deduzidos a parcela destinada a formacao do FUNDEB.

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 26/MAI/2017 e hora de emissao 10:28

Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL

foram extraídos do sistema CECAM

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE ITAPEVA			CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL 2017 / BIMESTRE: MARCO-ABRIL				
RREO - Anexo 5 (LRF, art. 53, inciso III)				R\$ 1,00
DIVIDA FISCAL LIQUIDA		SALDO		
	Em 31 Dezembro 2016 (a)	Em JAN-FEV/2017 (b)	Em MAR-ABR/2017 (c)	
Divida Consolidada (I)	34.091.635,97	51.029.122,51	48.547.448,86	
Deducoes (II)	14.438.715,73	22.623.080,74	22.557.141,87	
Disponibilidade de Caixa	12.702.706,67	20.882.220,03	22.450.780,87	
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.278.924,45	23.026.633,01	24.557.286,65	
(-) Restos a Pagar Processados(Exceto Precatorios)	4.576.217,78	2.144.412,98	2.106.505,78	
Demais Haveres Financeiros	1.736.009,06	1.740.860,71	106.361,00	
Divida Consolidada Liquida (III) = (I - II)	19.652.920,24	28.406.041,77	25.990.306,99	
Receita de Privatizacoes (IV)				
Passivos Reconhecidos (V)	26.049.835,75	25.845.918,37	25.635.472,62	
Divida Fiscal Liquida (VI) = (III + IV - V)	-6.396.915,51	2.560.123,40	354.834,37	
RESULTADO NOMINAL		PERIODO DE REFERENCIA		
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Ate o Bimestre (Vlc - Vla)		
Valor	-2.205.289,03	6.751.749,88		
DISCRIMINACAO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERENCIA			-738.000,00	

CONAM 4.1-2017

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 26/MAI/2017 e hora de emissao 10:29

Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL

foram extraídos do sistema CECAM

NOTAS:

1. Os Passivos Reconhecidos correspondem as dividas juridicamente devidas, de valor certo, reconhecidas pelo governo e representativas de deficits passados que nao mais ocorrem no presente, tais como: parcelamentos de dividas junto ao INSS, FGTS, RPPS, fornecedores, empreiteiras, sentencas judiciais(principalmente as trabalhistas) posteriores a 05/05/2000 e dividas com companhias privadas, estaduais e federais de energia, agua e saneamento.

CONAM 4.1-2017
Continua

MUNICIPIO DE ITAPEVA												CONAM	
Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Orgao Orcamento Fiscal e da Seguridade Social													
RREO - Anexo 7 [LRF, art. 53, inciso V]												Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL 2017 / BIMESTRE: MARCO-ABRIL	R\$ 1,00
PODER / ORGAO	Restos a Pagar Processados e nao Processados Liquidados em Exercicios Anteriores					Restos a Pagar Nao Processados						Saldo Total	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo		
	Em Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro/ 2016 (b)				Em Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro/ 2016 (g)						X=(f+g)-(i+j)
PODER EXECUTIVO	2.093.340,87	2.482.876,91	2.446.228,53	23.483,47	2.106.505,78	188.918,90	3.080.193,21	2.379.717,23	2.376.965,15	421.746,71	470.400,25	2.576.906,03	
ADMINISTRACAO DIRETA													
PREFEITURA MUNICIPAL													
SECRETARIA DE GOVERNO E NEGOCIOS J	1.269,58	41.954,16	40.850,85	0,00	2.372,89	0,00	49.888,29	23.688,05	23.688,05	14.127,52	12.072,72	14.445,61	
SECRETARIA DE REC.HID.E MEIO AMBIE	0,00	11.035,16	11.035,16	0,00	0,00	0,00	1.411,95	4,68	4,68	1.406,36	0,01	0,01	
SECRETARIA DE COORDENACAO E PLANEJ	618,00	4.546,94	4.546,94	0,00	618,00	0,00	2.642,57	1.624,82	1.624,82	681,35	335,40	954,40	
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E REC.	79.978,60	67.525,75	67.525,75	0,00	79.978,60	0,00	75.491,76	53.619,09	53.619,09	10.551,78	11.320,89	91.299,49	
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.839.275,30	28.120,21	28.120,21	0,00	1.839.275,30	0,00	66.075,58	59.103,16	59.103,16	3.392,52	3.579,90	1.842.855,20	
SECRETARIA DE SAUDE	61.380,91	346.466,80	346.470,55	0,00	61.377,16	5.465,34	1.370.265,33	1.123.057,24	1.120.777,24	9.433,67	245.513,76	306.896,92	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCI	1.296,61	113.904,64	112.514,64	0,00	2.686,61	15.224,66	111.802,89	70.855,49	70.855,49	34.599,02	21.573,04	24.259,65	
SECRETARIA DA EDUCACAO	49.196,84	1.366.171,34	1.342.687,87	23.483,47	49.196,84	22.553,11	616.588,25	575.175,77	575.175,77	53.890,32	10.075,27	59.272,11	
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO	12.190,00	18.244,87	18.244,87	0,00	12.190,00	0,00	83.537,53	60,16	60,16	3.080,25	80.397,12	92.587,12	
SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES, L	65,00	69.658,86	59.558,86	0,00	10.165,00	0,00	123.052,21	57.000,27	56.528,19	58.686,52	7.837,50	18.002,50	
SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTE	68,10	22.898,14	22.898,14	0,00	68,10	4.240,80	15.226,48	7.356,34	7.356,34	10.102,05	2.008,89	2.076,99	
*SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIC	7.680,00	47.094,81	47.094,81	0,00	7.680,00	75.434,99	6.483,96	2.088,00	2.088,00	79.399,05	431,90	8.111,90	
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS	38.451,33	50.151,12	50.151,12	0,00	38.451,33	66.000,00	22.857,47	321,46	321,46	16.522,34	72.013,67	110.465,00	
SECRETARIA DA IND.COMERC.E DESINVO	1.870,60	2.854,47	2.854,47	0,00	1.870,60	0,00	1.690,77	45,40	45,40	1.645,37	0,00	1.870,60	
SECRETARIA DAS ADMINISTRACOES REGI	0,00	187.935,68	187.743,48	0,00	192,20	0,00	71.719,19	69.869,22	69.869,22	1.069,89	780,08	972,28	
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	0,00	104.313,96	103.930,81	0,00	383,15	0,00	408.226,99	282.615,19	282.615,19	123.158,70	2.453,10	2.836,25	
TOTAL DA PREFEITURA	2.093.340,87	2.482.876,91	2.446.228,53	23.483,47	2.106.505,78	188.918,90	3.026.960,32	2.325.484,34	2.323.732,26	421.746,71	470.400,25	2.576.906,03	
ADMINISTRACAO INDIRETA													
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.232,89	53.232,89	53.232,89	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III)=(I + II)	2.093.340,87	2.482.876,91	2.446.228,53	23.483,47	2.106.505,78	188.918,90	3.080.193,21	2.379.717,23	2.376.965,15	421.746,71	470.400,25	2.576.906,03	

CONAM 4.0-2017

PONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 26/MAI/2017 e hora de emissao 10:29

Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL

foram extraídos do sistema CECAM

Nota: * Denominacao do orgao em anos anteriores ao exercicio de 2016

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE ITAPEVA					CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL 2017 / BIMESTRE: MARCO-ABRIL						
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, par. 1o, inciso I)						
Em Reais						
RECEITAS		PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NAO REALIZADO (c) = (a - b)		
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO (I) (1)		0,00	0,00	0,00		
DESPESAS		DOTACAO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	
DESPESAS DE CAPITAL		15.568.323,38	2.902.330,21	1.120.442,79	0,00	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte		0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituicoes Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA DE CAPITAL LIQUIDA (II)		15.568.323,38	2.902.330,21	1.120.442,79	0,00	
		(a-d)	(b-e)		(c-f)	
RESULTADO PARA APURACAO DA REGRA DE OURO (III)=(I - II)		-15.568.323,38	-2.902.330,21		-12.665.993,17	

CONAM 1.0-2017

PONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 26/MAI/2017 e hora de emissao 10:2

Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL

foram extraídos do sistema CECAM

NOTAS:

(1) Operacoes de Credito descritas na CF, art.167, inciso III

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE ITAPEVA - PODER EXECUTIVO		CONAM
RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL/2017 - 1o. QUADRIMESTRE			
RGF - ANEXO 1 (LRF,art.55, inciso I, alinea "a")			R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCES. (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	132.602.806,14		
Pessoal Ativo	125.039.351,89		
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.563.454,25		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao (par.1o. do art.18 da LRF)			
DESPESAS NAO COMPUTADAS (paragrafo 1o. do art. 19, da LRF) (II)	5.751.301,11		
Indenizacoes por Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria	486.229,78		
Decorrentes de Decisao Judicial de periodo anterior ao da apuracao	52.561,63		
Despesas de Exercicios Anteriores de periodo anterior ao da apuracao			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.212.509,70		
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	126.851.505,03		0,00
APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	260.133.994,53	---	
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais (V) (par.13, art.166 da CF)		---	
= RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)	260.133.994,53	---	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII)=(IIIa + IIIb)	126.851.505,03		48,76
LIMITE MAXIMO (VIII)(incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	140.472.357,04		54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) =(0,95 x VIII) (paragrafo unico, art.22 da LRF)	133.448.739,19		51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do paragrafo 1o. do artigo 59 da LRF)	126.425.121,34		48,60

CONAM 4.0-2017

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 26/MAI/2017 e hora de emissao 10:14

Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL

foram extraídos do sistema CECAM

Nota 1: Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. No encerramento do exercicio, as despesas nao liquidadas inscritas em Restos a Pagar nao processados sao tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparencia, as despesas executadas estao segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do art.63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio do exercicio, por forca do inciso II do artigo 35 da Lei 4.320/64.

Nota explicativa:

Relatorio elaborado de acordo com a Deliberacao TC-A-023996/026/15 do TCESP, tendo esta municipalidade ja adequado sua execucao orcamentaria no exercicio de 2016 a presente deliberacao.

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE ITAPEVA				CONAM
RELATORIO DE GESTAO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA					
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL/2017 - 1o. QUADRIMESTRE					
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alinea "b")					R\$ 1,00
DIVIDA CONSOLIDADA		SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2017		
			Ate o 1o.Quadrimestre	Ate o 2o.Quadrimestre	Ate o 3o.Quadrimestre
DIVIDA CONSOLIDADA - DC (I)		34.091.635,97	48.547.448,86		
Divida Mobiliaria					
Divida Contratual		27.110.759,94	26.696.396,81		
Emprestimos		1.060.924,19	1.060.924,19		
Internos		1.060.924,19	1.060.924,19		
Externos					
Reestruturacao da Divida de Estados e Municipios					
Financiamentos					
Internos					
Externos					
Parcelamento e Renegociacao de Dividas		26.049.835,75	25.635.472,62		
De Tributos					
De Contribuicoes Previdenciarias		26.049.835,75	25.635.472,62		
De Demais Contribuicoes Sociais					
Do FGTS					
Com Instituicao Nao Financeira					
Demais Dividas Contratuais					
Precatorios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)					
Vencidos e nao pagos		141.512,00	19.666.856,57		
Outras Dividas		6.839.364,03	2.184.195,48		
DEDUCOES (II)		14.438.715,73	22.557.141,87		
Disponibilidade de Caixa 1		12.702.706,67	22.450.780,87		
Disponibilidade de Caixa Bruta		17.278.924,45	24.557.286,65		
(-)Restos a Pagar Processados(Exceto Precatorios)		4.576.217,78	2.106.505,78		
Demais Haveres Financeiros		1.736.009,06	106.361,00		
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA - DCL (III)=(I - II)		19.652.920,24	25.990.306,99	0,00	0,00

Continua na Pagina 32

Continuação da Pagina 31

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	260.368.957,65	260.133.994,53		
% da DC sobre a RCL (I/ RCL)	13,09	18,66	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/ RCL)	7,54	9,99	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL:120%	312.442.749,18	312.160.793,43	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA(inciso III do par.1o. do art.59 da LRF) 108%	281.198.474,26	280.944.714,09	0,00	0,00
OUTROS VALORES NAO INTEGRANTES DA DC				
PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000	24.928.619,24	1.669.212,96		
PRECATORIOS POSTERIORES A 05/05/2000(Nao incluidos na DC)2	204.704.739,75	204.704.739,75		
PASSIVO ATUARIAL				
INSUFICIENCIA FINANCEIRA				
DEPOSITOS	47.881,63			
RP NAO-PROCESSADOS	3.215.879,22	470.400,25		
ANTECIPACOES DE RECEITA ORCAMENTARIA - ARO				

CONAM 4.1-2017

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 26/MAI/2017 e hora de emissao 10:14

Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL

foram extraídos do sistema CECAM

NOTAS:

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo nao devera ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiencia Financeira", no quadro "Outros Valores nao integrantes da Divida Consolidada". Assim, quando o calculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha devera ser (0)"zero".
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituicao Federal, ainda nao foram incluidos no orcamento ou constam no orcamento e ainda nao foram pagos. Ao final do exercicio em que esses precatórios foram incluidos ou que deveriam ter sido incluidos, os valores deverao compor a linha "Percatorios Posteriores a 05/05/2000(inclusive)-Vencidos e nao pagos".

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE ITAPEVA RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				CONAM
Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL/2017 - 1o. QUADRIMESTRE					
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alinea "c" e art. 40, par. 1o)					R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS		SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2017		
			Ate o 1o. Quadrimestre	Ate o 2o. Quadrimestre	Ate o 3o. Quadrimestre
EXTERNAS (I)					
Aval ou fianca em operacoes de credito					
Outras garantias nos Termos da LRF (1)					
INTERNAS (II)					
Aval ou fianca em operacoes de credito					
Outras garantias nos Termos da LRF (1)					
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)		260.368.957,65	260.133.994,53		
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL		0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL 22,00 %		57.281.170,68	57.229.478,79		
LIMITE DE ALERTA(inciso III do par.1o. do art.59 da LRF) 19,80 %		51.553.053,61	51.506.530,91		
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2017		
			Ate o 1o. Quadrimestre	Ate o 2o. Quadrimestre	Ate o 3o. Quadrimestre
EXTERNAS (V)					
Aval ou fianca em operacoes de credito					
Outras garantias nos Termos da LRF (1)					
INTERNAS (VI)					
Aval ou fianca em operacoes de credito					
Outras garantias nos Termos da LRF (1)					
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)		0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS :					

CONAM 1.0-2017

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 26/MAI/2017 e hora de emissao 10:14

Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL

foram extraídos do sistema CECAM

Nota:

- (1) Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE ITAPEVA		CONAM
	RELATORIO DE GESTAO FISCAL		
	DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO		
	ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL/2017 - 1o. QUADRIMESTRE		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art.55, inciso I, alinea "d" e inciso III alinea "c")			R\$ 1,00
OPERACOES DE CREDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referencia	Ate o Quadrimestre de Referencia (a)	
Mobiliaria			
Interna			
Externa			
Contratual			
Interna			
Emprestimos			
Aquisicao Finan. de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Antecipacao de Receita pela Venda a Termo de Bens e Servicos			
Assuncao, Reconheci/o e Confissao de Dividas(LRF,art.29,p.1)			
Operacoes de Credito previstas no art.7 par.3 RSFn.43/2001 1			
Externa			
Emprestimos			
Aquisicao Finan. de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Antecipacao de Receita pela Venda a Termo de Bens e Servicos			
Assuncao, Reconheci/o e Confissao de Dividas(LRF,art.29,p.1)			
Operacoes de Credito previstas no art.7 par.3 RSFn.43/2001 1			
APURACAO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	260.133.994,53	-	
OPERACOES VEDADAS (II)			
TOTAL CONS.P/FINS APURACAO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III)=(Ia+II)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERACOES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS	41.621.439,12	16,00	
LIMITE DE ALERTA(inciso III do par.1o.do art.59 da LRF) 14,4%	37.459.295,21	14,40	
OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA ORCAMENTARIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA ORCAMENTARIA	18.209.379,61	7,00	
OUTRAS OPERACOES QUE INTEGRAM A DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referencia	Ate o Quadrimestre de Referencia (a)	
Parcelamento de Dividas			
Tributos			
Contribuicoes Previdenciarias			
FGTS			
Operacoes de reestruturacao e recomposicao do princ.de dividas			

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 26/MAI/2017 e hora de emissao 10:15

Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL

foram extraidos do sistema CECAM

OUTRAS OPERACOES QUE INTEGRAM A DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referencia	Ate o Quadrimestre de Referencia (a)	

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 26/MAI/2017 e hora de emissao 10:15

Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL

foram extraidos do sistema CECAM

CONAM 4.0-2017

Notas:

- (1) Conforme Manual de Instrucao de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operacoes podem ser contratadas mesmo que nao haja margem disponivel nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operacoes terao seus efeitos contabilizados para fins da contratacao de outras operacoes de credito.

SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE PARTICIPA DE PROJETO SOBRE O FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA VIVA

Os alunos do curso de Farmácia da Fait tiveram conhecimento sobre as plantas medicinais que serão produzidas.

A farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, Francine Campolim e a coordenadora do curso de Farmácia da Fait, professora mestre Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado, reuniram os alunos da faculdade, para falar sobre o funcionamento da Farmácia Viva, por meio do projeto de ensino “Plantas Medicinais e Fitoterápicos – Abordagens Terapêuticas”. Na ocasião, eles tiveram conhecimento sobre as plantas que serão produzidas.



A farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde Francine Campolim explica o funcionamento da Farmácia Viva

Segundo Francine Campolim, o evento teve o objetivo de discutir um plano de atividades complementares

da Farmácia Viva.” Eles tiveram a oportunidade de conhecer os benefícios do projeto, visando adquirir ex-

periência profissional. Foi uma forma de agregar conhecimentos científicos na utilização dos medicamentos fitoterápicos”, explica.

De acordo com a professora mestre Vivian Machado, a partir do segundo semestre, os alunos realizarão o estágio curricular supervisionado nas instalações da Farmácia Viva. Eles acompanharão o processo de manipulação e distribuição de fitoterápicos, além de participar de outras ações de educação em saúde para disseminar a fitoterapia na comunidade.

Também estiveram presentes no evento, a professora doutora Fátima Cheto e seus alunos do curso de agronomia da Fait.

ESPORTES

ITAPEVA DISPUTA O DIA DO DESAFIO NO DIA 31 DE MAIO, ENFRENTANDO A CIDADE DE PIEDADE

Evento internacional tem por objetivo incentivar a prática de exercícios físicos, por meio de competição entre cidades

Itapeva enfrentará no dia 31 de maio, a cidade de Piedade, no Dia do Desafio. O evento internacional criado no Canadá nos anos 80, tem por objetivo despertar o interesse pela prática de esportes e atividades físicas, por meio de uma competição entre cidades.

Realizado sempre na última quarta-feira de maio, o



23ª edição do Dia do Desafio mobiliza vários países

evento propõe que as pessoas interrompam a rotina e pratiquem 15 minutos de atividade física. Nesse dia, todas as participações da comunidade em atividades físicas, coletivas ou individuais, devem ser registradas entre 0h do dia 31 de maio até às 21h, na Secretaria de Esportes do município. A finalidade é registrar a maior porcentagem

de pessoas em relação ao total de habitantes. Os resultados finais serão publicados no site www.diado-desafio.org.br

Segundo o secretário municipal de Esportes, a 23ª edição do Dia do Desafio trata-se da maior campanha mundial para incentivar a prática esportiva. “A ideia é pedir ao participante, que já tem por hábito

se mexer, influenciar e estimular seus amigos e sua família a desafiar alguém a lhe acompanhar. Já quem busca um motivo para mudar de hábito, é só encarar o desafio”, destaca o titular da pasta.

As empresas, escolas, ONGs e a Prefeitura de Itapeva, por meio da Secretaria Municipal de Esportes irão se mobilizar para registrar o maior número de munícipes nas atividades, visando vencer a cidade de Piedade. O Dia do Desafio é um convite ao movimento e a cada ano, mais pessoas e organizações têm se unido à campanha que reúne vários países.

Os telefones para informar as participações do Dia do Desafio são: 3522-3967 e 3521-7246-, ou pelo e-mail: esportes@itapeva.sp.gov.br.

FUNDO SOCIAL**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE REALIZA ARRAIÁ DO NHÔ BENTUCA DE 8 A 11 DE JUNHO NA PRAÇA ANCHIETA**

A renda arrecadada será revertida para as entidades assistenciais que participarão da festa

O Fundo Social de Solidariedade de Itapeva realizará de 8 a 11 de junho, na Praça Anchieta, das 18h00 às 23h00, o tradicional Arraiá do Nhô Bentuca.

Além do Fundo Social de Solidariedade, participarão do evento: Pastoral da Criança, Recria, Avac-ci, Apae, Lar do Amor, Lar Vicentino, Luz da Visão, Ao Teu Encontro, ACDC e Associação dos Renais Crônicos.

O evento também terá barracas de comidas típicas, como o delicioso encapotado de frango que será preparado pelas voluntárias do Fundo Social de Solidariedade de Itapeva. Uma das atrações culinárias da festa também é o lanche tropeiro, composto por pernil, linguiça calabresa, bacon, vinagrete e abacaxi.

A primeira-dama e presidente do Fundo Social de Solidariedade explica que a evento tem caráter benéfico, sendo que a renda arrecadada será revertida para as entidades assistenciais participantes.

Toda a comunidade itapevense está convidada a participar.

DESENVOLVIMENTO SOCIAL**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONSCIENTIZA A COMUNIDADE SOBRE A ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

Foram feitas panfletagens para orientar a população sobre a erradicação do trabalho infantil no município

Foram feitas panfletagens para orientar a população sobre a necessidade de combater este mal que atinge o município

No dia 26 de maio, a equipe do Aepeti - Ações Estratégicas Para Erradicação do Trabalho Infantil, que é colaboradora da Secretaria de Desenvolvimento Social, realizou panfletagem em frente à Santa Casa e em diversas ruas do centro da cidade, para conscientizar a população sobre a necessidade de denunciar a exploração do abuso do trabalho Infantil, com o objetivo de erradicar este mal no município. Todos os cidadãos que receberam o material informativo foram orientados sobre a importância do tema.

O secretário de Desenvolvimento Social, explica que muitas pessoas não entendem o real conceito de exploração de trabalho infantil. “O trabalho infantil é qualquer atividade econômica ou atividade de sobrevivência remunerada ou não, realizada por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos”, explica.

O prefeito é totalmente contra a exploração do trabalho infantil, não só em Itapeva, mas em qualquer lugar. “Nosso objetivo é promover ações que contribuam para identificar e erradicar o trabalho infantil no município de Itapeva, visando a sensibilização, mobilização, identificação, proteção social, defesa e monitoramento”, destaca.

De acordo com o secretário, as principais incidências de trabalho infantil atualmente se encontram na informalidade, nos âmbitos da produção familiar, do trabalho doméstico, da agricultura familiar e nas atividades ilícitas, tais como tráfico e exploração sexual comercial. “É muito importante denunciar as ações de exploração do trabalho infantil. Como a maioria dos casos acontece na informalidade, a denúncia é a melhor forma de sabermos onde estão acontecendo os problemas pontuais”, explica.

Para realizar a denúncia basta entrar em contato pelos telefones: Conselho Tutelar – 3522-1666/ Creas – 3521-4612/ Secretaria de Desenvolvimento Social - 3522-0307 e Secretaria de Direitos Humanos – 100.

EDUCAÇÃO E CULTURA

ITAPEVA REALIZA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INSTRUTORES DE MÚSICA



As inscrições serão realizadas de 31 de maio a 2 de junho no site da Secretaria Municipal de Educação

Escola de Música Prof. Hugo Belézia terá instrutores de flauta transversal e teclado

A Prefeitura de Itapeva, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, está com as inscrições abertas para processo seletivo simplificado para instrutores de música. São duas vagas, sendo uma para profissional especializado em flauta transversal e outra teclado.

Para ambos os cargos, serão 20 horas por aula, sendo que os candidatos deverão possuir ensino médio completo e o mínimo de 2 anos de estudo específico comprovados do instrumento em conservatório de música, escolas reconhecidas pelo MEC ou faculdade. Ambas as funções serão desempenhadas na Escola Municipal de Música Prof. Hugo Belézia.

As inscrições serão realizadas de 31 de maio a 2 de junho, por meio do site: www.educacao.itapeva.sp.gov.br.

educacao.itapeva.sp.gov.br. O processo seletivo simplificado consiste em duas etapas, por meio de provas objetiva e prática.

A primeira fase terá a prova objetiva, com questões de múltipla escolha de caráter classificatório, que será no dia 11 de junho para as funções que estão disponíveis. O candidato responderá questões nas áreas de conhecimentos musicais gerais, teoria musical, pedagogia musical, história da música e harmonia.

A segunda fase será uma prova prática, de caráter classificatório, sob a responsabilidade da Escola Municipal de Música Prof. Hugo Belézia. Nesta prova, por meio de uma banca examinadora, os candidatos receberão avaliação sobre a execução e conhecimento somente do instrumento pretendido. A

escolha de uma peça é livre pelo candidato.

Confira o cronograma do processo seletivo simplificado.

29 de maio – Publicação e divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Das 8h do dia 31 de maio às 12h do dia 2 de junho – Período de inscrições pelo site: www.educacao.itapeva.sp.gov.br

05 de junho – Publicação da lista de inscritos e convocação para a prova objetiva na Imprensa Oficial do Município, site da Prefeitura e no mural da CRH – Coordenadoria de Recursos Humanos.

11 de junho – Aplicação das provas objetivas e práticas para todas as funções.

12 de junho – Divulgação do gabarito provisório.

13 e 14 de junho – Recur-

so do gabarito provisório na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

19 de junho – Divulgação da decisão dos recursos do gabarito provisório e resultado provisório, no site da Prefeitura e mural da CRH – Coordenadoria de Recursos Humanos.

20 e 21 de junho – Recurso do resultado provisório na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

26 de junho – Publicação e divulgação do resultado final e homologação do processo seletivo simplificado.

O candidato deve acompanhar o cronograma de publicações no site da Prefeitura Municipal de Itapeva, por meio do www.itapeva.sp.gov.br e o portal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo endereço eletrônico: www.educacao.itapeva.sp.gov.br